

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
01 de Abril de 2014 - Terça feira  
Circulação: 01.04.2014 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 44 páginas  
Nº 5684

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 1491 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0487, de 10/01/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 589/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Bruno da Costa Nascimento do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Comissão de Licitações", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 10 de março de 2014.

Macapá, 31 de março de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1492 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 204/2014-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Exonerar Heliberto de Souza Almeida da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Comunicações Administrativas/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F61-3, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 24 de março de 2014.

Macapá, 31 de março de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1493 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0678, de 21/01/11; 1687, de 11/05/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 821/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Alexandre Batista Assunção Monteiro do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar - HOS PUB", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de março de 2014.

Macapá, 31 de março de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1444 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0678, de 21/01/11; 1687, de 11/05/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 821/2014-SESA,

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro  
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

**Secretários de Estado**

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)  
Desenvolvimento Rural: César Quéops Monteiro da Silva (Interino)  
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho  
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão  
Educação: Elda Gomes Araújo  
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento: José Ramalho de Oliveira  
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Laura Salme Hage de Souza  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Richard Madureira da Silva  
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe  
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva  
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva  
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

**Fundações Estadual**

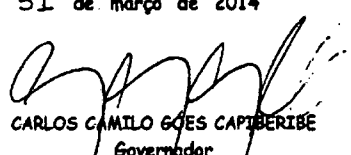
Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos  
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque  
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Nomear **Rodrigo Guedes Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar - HOSPUB", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de março de 2014.

Macapá, 31 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

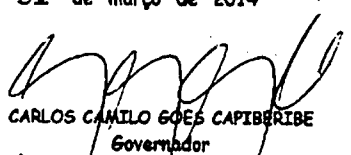
DECRETO Nº 1495 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0678, de 21/01/11; 1687, de 11/05/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 821/2014-SESA,

**RESOLVE:**

Exonerar **Augusto Gibram dos Santos Amanajás** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar - HOSPUB", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de março de 2014.

Macapá, 31 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

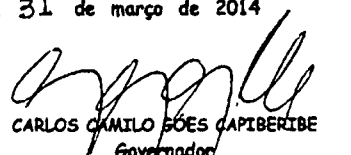
DECRETO Nº 1496 DE 31 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0678, de 21/01/11; 1687, de 11/05/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 821/2014-SESA,

**RESOLVE:**

Nomear **Alexandre José Dias Pastana** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar - HOSPUB", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de março de 2014.

Macapá, 31 de março de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1513 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 927/2014-SESA,

**RESOLVE:**

Exonerar Iolanda Lúcia Gonçalves Bastos do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de março de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1514 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 927/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Elizete Paraguassú Melo Duarte para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de março de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

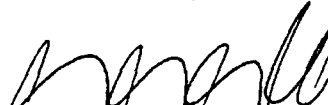
DECRETO Nº 1515 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0081, de 23 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 592/2014-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear Armando Neves Tavares para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais/Núcleo Administrativo/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

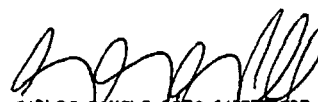
DECRETO Nº 1516 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0647, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 096/2014-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Joaquim Ferreira Alves Neto do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Bairros de Santana", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 14 de março de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1517 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0647, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 096/2014-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Mara Christian Silva de Sousa Gabriel para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Bairros de Santana", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 14 de março de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Diretor(Interino)  
Josivane Lima Porto Bastos  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                            | 3 MESES    | 6 MESES    | 12 MESES   |
|-------|---------------------------------------|------------|------------|------------|
| 01    | ASSINAT.                              | R\$ 75,00  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
|       | ASSINATU-<br>RA C/ REMES<br>SA POSTAL | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| Exemplar .....                           | R\$ 5,00   |
| Exemplar Atrasado .....                  | R\$ 6,00   |
| Centímetro Composto em Lauda Padrão..... | R\$ 5,50   |
| Centímetro para Compor .....             | R\$ 8,00   |
| Página Exclusiva .....                   | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento .....              | R\$ 50,00  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 1518 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0245/D6PC,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Deusdeth Farias Barbosa** da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Comunicações Administrativas/DAA, Grupo II, Código CDI-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 11 de março de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1519 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Exonerar **Miracéla Farias de Souza** da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Júlio Gonçalves da Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1520 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Nomear **Miracéla Farias de Souza**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 14, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Pedro Alcântara Chaves Lopes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1521 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Exonerar **Francivaldo Carmo do Nascimento** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Antonia da Silva Santos, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

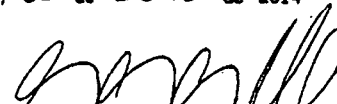
DECRETO Nº 1522 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Nomear **Francivaldo Carmo do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 10, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E. E. Profª Antonia da Silva Santos, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

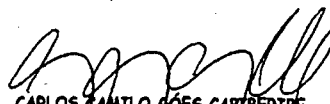
DECRETO Nº 1523 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Nomear **Maria Lúcia Barreto de Moura**, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 304, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Antonia da Silva Santos, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1524 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0517/2014-6AB/SEED,

## RESOLVE:

Exonerar Paulo Ronaldo Caridade do Carmo do cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio João, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de ABRIL de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1525 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0517/2014-6AB/SEED,

## RESOLVE:

Nomear Inês da Fonseca Ramos para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio João, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1526 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Nomear Náisia Maria Cordeiro da Silva, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Padrão 16, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Administração, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1527 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Exonerar Antonio Silva dos Santos da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Francisco Manoel dos Santos, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1528 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Nomear Osvaldo Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 16, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Francisco Manoel dos Santos, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1529 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0589/2014-6AB/SEED,

## RESOLVE:

Exonerar Marilena da Silva Vulcão da função comissionada de Diretor da E.E. Profº Glicério de Souza Figueiredo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1530 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0589/2014-GAB/SEED,

## RESOLVE:

Exonerar Nilma Maria Castilho de Barbosa da função comissionada de Diretor da E.E. Bento Tolosa de Santana, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

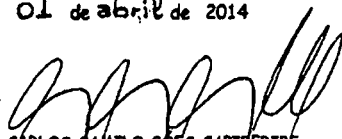
DECRETO Nº 1531 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0589/2014-GAB/SEED,

## RESOLVE:

Nomear Nilma Maria Castilho Barbosa, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Padrão 08, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Profº Glicério de Souza Figueiredo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1532 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 083/2014-GAB IPEM/AP,

## RESOLVE:

Autorizar Nilson José Pereira dos Santos, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba-PR, a fim de participar do Encontro Técnico da Dimal com a RBMLQ-I, no período de 06 a 09 de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

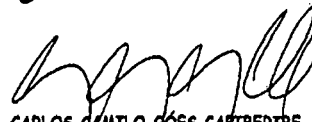
DECRETO Nº 1533 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 083/2014-GAB IPEM/AP,

## RESOLVE:

Designar Ronaldo Gelson Silva de Souza, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 09 de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

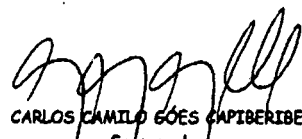
DECRETO Nº 1534 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0818/2014-GAB/SEED,

## RESOLVE:

Autorizar Eida Gomes Araújo, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da I Reunião Extraordinária do CONSED, nos dias 24 e 25 de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

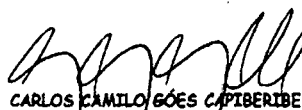
DECRETO Nº 1535 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0818/2014-GAB/SEED,

## RESOLVE:

Designar Lúcia Aparecida Furlan, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento do titular, nos dias 24 e 25 de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 1536 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 100/2014-6AB/SETEC,

## RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 1152 e 1153, de 10 de março de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5669, de 10 de março de 2014, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"nos dias 20 e 21 de março de 2014"

Leia-se:

"no período de 19 a 22 de março de 2014"

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1537 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 676/2014-6AB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 041/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Suely Maciel Nascimento** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor - Educação Especial, Classe "C", Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1538 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 676/2014-6AB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriana de Jesus Leão Vaz** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Classe 3º, Padrão I, Grupo Saúde - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1539 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; arts. 51 e 102, item I, Parágrafo único da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000007/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUB TEN QEP Leonardo dos Santos**, a contar de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1540 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; arts. 51 e 102, item I, Parágrafo único da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000047/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJOR PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOA Raimundo da Silva Macedo**, a contar de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 1541 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM CLAUDEMILSO DOS SANTOS OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000224/14-DIP,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM Claudemilso dos Santos Oliveira, pertencente ao Governo do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "I"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto da PMAP).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 102, inciso I, Parágrafo único e 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPTIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 1542 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001774/13-DP/PMAP,

## RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5228, de 29 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4889, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o contido no Conselho Especial para apurar Ato de Bravura nº 010/10-PM, de acordo como Memo nº 273/2010, bem como o contido no Processo nº 28740.001774/13-DP/PMAP e o previsto no art. 9º, Parágrafo único do Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover "Por Ato de Bravura", à graduação de 3º SGT QPC PM o SD QPC PM Misaél Coelho da Costa, em consonância com art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e os arts. 7º e 27 do Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985, a contar de 25 de junho de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPTIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 1543 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; arts. 51 e 102, item I, Parágrafo único da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001978/13-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOA Wilson Sanches de Souza, a contar de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPTIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 1544 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; arts. 51 e 102, item I, Parágrafo único da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000046/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN QEP Idamar Gomes de Souza, a contar de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPTIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 1545 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001496/2006-98,

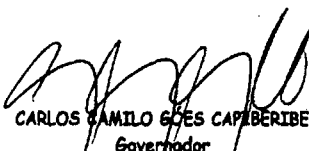
## DECRETA:

Art. 1º Reformar, "EX-OFFÍCIO", o CEL PM RR Vadezi Guedes Rodrigues, pertencente à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 24 de agosto de 2013, com fundamento no art. 107, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 102, inciso II, Parágrafo único; 103 e 107, da Lei Complementar nº 065/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

#### DECRETO Nº 1546 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM ALTAIR TOURINHO DA TRINDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Org. Gestão e Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000137/14-DTP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM Altair Tourinho da Trindade, pertencente ao Governo do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "I"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto da PMAP).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 102, inciso I, Parágrafo único e 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

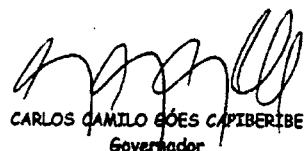
#### DECRETO Nº 1547 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/949,

#### RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Padrão III, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 365670, ocupado pela servidora Liliam D'Almeida Silva, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de janeiro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

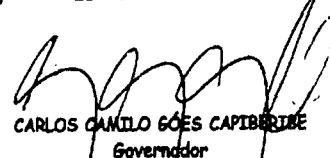
#### DECRETO Nº 1548 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no art. 157, inciso I, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2013-DGPC,

#### RESOLVE:

Aplicar pena de Demissão ao servidor Levi Miranda dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Grupo Polícia Civil, Cadastro nº 260282, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, na forma estabelecida nos artigos 117, incisos VII e VIII; 118, § 3º, inciso XV, da Lei nº 0883/2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

#### DECRETO Nº 1549 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Nomear Benedita Barbosa Vieira, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

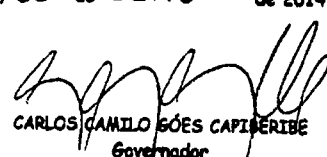
#### DECRETO Nº 1550 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

#### RESOLVE:

Nomear Laura Saline Hage de Souza para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 1551 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

**Vice - Governadoria****Vice-Governadora**

Doralice Nascimento de Souza

Comissão Especial de Licitação

AVISO DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014  
CEL/GABI-VICE

A Vice-Governadoria do Estado do Amapá, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 013/2013-GABI/VICE, publicada no DOE nº 5629 de 08/01/2014, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Constituição Federal Brasileira/88, Lei nº 10.520/02, realizará PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA que atenderá a Vice-Governadoria do Estado do Amapá.

DATA: 14/04/2014 (segunda-feira)

HORARIO: 09:00 horas

LOCAL: VICE-GOVERNADORIA

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente em "pen drive" na sala da Comissão Especial de Licitação na Vice-Governadoria, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 15:00 as 17:00 horas (horário de Brasília) na Avenida Procópio Rola, 137 Centro, Macapá/AP.

DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ

**Secretarias Extraordinárias****Secretaria Extraordinária em Brasília**

Divanaide da Costa Ribeiro

PORTARIA Nº 004/2014-SEAB

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3021, de 30 maio de 2011.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, **Avelino Rafael Coelho Pereira** Chefe de Gabinete - SEAB da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Goiânia, no período de 31/03/2014 a 01/04/2014, com o objetivo de participar de reuniões referentes ao convênio relativo ao Projeto Visão para Todos no Estado do Amapá, convênio firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a Universidade Federal de Goiás UFG.

Nomear **César Quéops Monteiro da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário, Código CDS-5, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 01 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Brasília, 25 de março de 2014.

Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretária de Estado - SEAB

**Órgãos Estratégicos de Execução****Polícia Civil**

Tito Guimarães Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014-DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2014-DGPC QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para atender a Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa nº 0320 - Polícia Cidadã, Ação 1030 - Operacionalização da Polícia Civil, e do Programa nº 0380 - Gerenciamento Administrativo - Defesa Social, Ação 1016 - Manutenção de Serviços Administrativos, por meio do Elemento de Despesa de nº 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, constante do Orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, para o exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014-DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2014-DGPC QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia monocromática, com instalação de máquinas, reposição integral de peças, fornecimento de suprimentos (tonner, cilindro, revelador, lâminas de limpeza e papel), substituição de equipamentos (quando necessário), visando atender as necessidades atuais das unidades de polícia e administrativa da Delegacia Geral de Polícia Civil.

CLÁUSULA OITAVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da Contratação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário próprio, exercício de 2013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos - No Estado do Amapá.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014-DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2014-DGPC QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos equipamentos de reprodução de cópias reprográficas, pertencentes à DGPC.

CLÁUSULA DÉCIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da DGPC, sendo os serviços pela Natureza da despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica) e as peças pela Natureza da despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO  
Macapá/AP, 01/04/2014

TITO GUIMARÃES NETO  
Delegado Geral de Polícia Civil

PROCESSO Nº. 28820.000024/2014-DAA/DGPC  
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 003/2014-CPL/DGPC.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncional laser monocromáticas, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, e conjunto de cartuchos de toner preto, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS

GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149197/0001-70.  
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 335.000,00  
(trezentos e trinta e cinco mil reais).

Macapá-AP, 11 de abril de 2014.

Cleonice Silva de Lima  
Pregoeira/DGPC

### Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 032/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/14-CPL/GAB/GOV,

#### RESOLVE:

Designar **Edilson Rodrigues Carneiro**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, para exercer a função de **Pregoeiro** no âmbito deste Gabinete do Governador e para membros da **Equipe de Apoio** os servidores abaixo relacionados:

Sandra Lúcia da Silva Torres - Titular  
Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho - Titular  
Regina Lúcia Vasconcelos da Costa - Suplente  
Edilân Lopes Lacerda - Suplente

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de março de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Chefe de Gabinete do Governador

Ratifico,  
Macapá-AP, 26 de Março de 2014.

Délcio Ferreira de Magalhães  
Chefe de Gabinete do Governador

ERRATA  
JUSTIFICATIVA

Contrato nº 002/2012

Partes: Estado do Amapá como Contratante e a Empresa M.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, como Contratada.

Retificar o Contrato e o extrato do Contrato nº 002/2012-GAB/GOV, publicado no dia 13.02.2014, Diário Oficial n. 5654, página 03.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2012 - GAB/GOV

Instrumento Contratual: 2º Termo Aditivo do Contrato 002/2012. Contratado M.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2011 - CPL/GAB/GOV. Objeto: prestação de serviços especializados de produção gráfica e serigrafia para atender as necessidades do Gabinete do Governador. Valor Total: R\$ 536.000,00 durante um período de 12 meses. Data de Assinatura: 25/01/2014.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2012 - GAB/GOV

Instrumento Contratual: 2º Termo Aditivo do Contrato 002/2012. Contratado M.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2011 - CPL/GAB/GOV. Objeto: prestação de serviços especializados de produção gráfica e serigrafia para atender as necessidades do Gabinete do Governador. Valor Total: R\$ 536.000,00 durante um período de 12 meses. Data de Assinatura: 24/01/2014.

Macapá (AP), 26 de Março de 2014.

Sandra Lúcia da Silva Torres  
Assessora de Desenvolvimento Institucional  
ADINS/GAB/GOV

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 046/2014-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e VI, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 0081/2013, e tendo em vista o Memo. 74/2014-GAB-PGE.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Davi Machado Evangelista e Victor Moraes Carvalho Barreto, Procuradores de Estado, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar de Reunião onde serão tratados assuntos relativos à dívida da CEA com a Petrobras, no período de 31 de março a 02 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de Março de 2014.

JOSÉ CASSIANO DE FREITAS  
Subprocurador-Geral do Estado.

## Secretarias de Estado

### Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

#### EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 024/2012 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: VL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP, para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, nomeada pelo decreto nº. 1769/2013, a Sra. OLINDA CONSUELO LIMA ARAÚJO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 533948 SSP-PA, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 338.429.652-49, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 103, Bairro - Santa Rita, Macapá/AP, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa VL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.806/0001-10, com sede na SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Salas 358 e 359, Shopping Deck Norte - Lago Norte, Brasília - DF, neste ato representado pelo Sr. JUAN CARLOS DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 373.220.281-04 e RG nº 992718 SSP/DF, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 04, Conj. 06, Casa 12, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. JUSTIFICATIVA Nº. 001/2014 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 167/2014 - ASSEJUR/SESA de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014.763 - SESA de TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº. 024/2012 - SESA, firmado com a empresa. VL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA EPP, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e seus aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência estipulada na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº. 024/2012 - SESA passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ficando prorrogado a partir do dia 19/02/2014 à 17.08.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito as quais permanecem inalteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61 parágrafo primeiro da Lei Nº 8.666/93.

Por estarem assim justos e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP., 17 de Fevereiro de 2014.

OLINDA CONSUELO LIMA ARAÚJO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE

### Administração

Benedita Barbosa Vieira (Interina)

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2009 - SEAD

6º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA J. N. DE SOUZA NETO - EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00394577/0001-25, com sede nesta capital, sito à Av. Fab, nº 87, Centro, representada por seu representante legal, Srº AGNALDO BALIEIRO DA GAMA, brasileiro, solteiro, Administradora, Historiador, portador do CPF nº 415.346.032-04 e RG nº 047050 - AP 2ª via, data de expedição 27.02.2013 e nomeado pelo Decreto nº1775 de 01 de Abril de 2013, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa J. N. DE SOUZA NETO - EPP, sediada nesta cidade de Macapá na Av. José Antonio Siqueira, nº 914 Bairro Lagunho, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.123.489/0001-38, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 242.255 (2ª VIA) AP, CPF nº 597.841.802-00, com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO subordinado à legislação aplicável e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2009, tem fundamento legal no disposto no Art. 57 inciso II e Art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 01 (um) ano ao contrato nº. 010/09, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, com o fornecimento de produtos e materiais de limpeza mensal, em consonância com os quantitativos discriminados no ANEXO I, com máquinas e equipamentos de segurança.

2.2.A relação dos Materiais em ANEXO I, refere-se ao mínimo necessário para o uso em 30 (trinta) dias para a realização dos serviços. Entretanto qualquer outro equipamento ou máquina necessário e/ou acrescidos nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela empresa sem ônus para a CONTRATANTE.

2.3. Em virtude da necessidade do serviço de limpeza, conservação e jardinagem, disponibilizados para atender a esta Secretaria, nossos anexos, bem como, alguns Órgãos que fazem parte da estrutura do poder Executivo, se faz necessário a contratação de empresa especializada para que não tenhamos transtorno pela falta do serviço, até que se conclua o processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO DOS POSTOS:

3.1. Para execução dos serviços, objeto do presente termo aditivo fica previstos os seguintes postos:

| Categoria Profissional                                                                 | Quantidade de postos |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Posto de Trabalho (limpeza e conservação predial - serviços gerais) sem periculosidade | 81                   |
| Posto de Trabalho (limpeza e conservação predial - serviços gerais) com periculosidade | 02                   |
| Posto de Trabalho (jardinagem - serviços gerais)                                       | 02                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>85</b>            |

3.2. Os serviços de limpeza e conservação predial serão realizados com base nos postos estabelecidos acima, os quais, a critério da CONTRATANTE, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

3.3. Em situações emergenciais e provisórias a CONTR. TADA deverá disponibilizar os serviços, em no máximo 02 (duas) horas após o comunicado do Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de Janeiro de 2014 e término previsto para 30 de dezembro de 2014, ou até que o processo licitatório seja concluído, caso a conclusão antecedida ao término deste aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo estão orçadas para o período de 01 (um) ano em R\$ 1.919.970,12 (Um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$159.997,51 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), liberados de acordo com o Cronograma

de Desembolso, e que correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0001.2526.160000 Fonte 101 e Elemento de Despesa 33.90.37 da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

5.2 - Para atender às despesas do exercício de 2014 alocados na SEAD, será emitida Nota de empenho quando da Abertura do Orçamento Geral do Estado, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de trabalho, ou ainda, novas determinações legais.

5.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente executados os valores a seguir detalhados:

| Categoria Profissional                                                                 | Quantidade | Valor Mensal de ponto R\$ (R) | Valor Total Mensal em R\$ (R) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Posto de Trabalho (limpeza e conservação predial - serviços gerais) sem periodicidade. | 81         | \$ 1.856,93                   | 150.411,33                    |
| Posto de Trabalho (limpeza e conservação predial - serviços gerais) com periodicidade. | 02         | \$ 2.234,29                   | 4.468,58                      |
| Posto de Trabalho (jardinagem - serviços gerais).                                      | 02         | \$ 2.558,80                   | 5.117,60                      |
| TOTAL DE POSTOS                                                                        | 85         | *****                         | *****                         |
| Total por Parcela (Mensal)                                                             |            | R\$                           | 159.997,51                    |
| Total Geral                                                                            |            | R\$                           | 1.919.970,12                  |

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Foro da Justiça Estadual do Amapá, na Comarca de Macapá.

6.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avançados, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor.

6.3. O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de janeiro de 2014.

AGNALDO BAUEIRO DA GAMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Pelo CONTRATANTE

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2014-SEAD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O CONSÓRCIO OI SMP LON PE 001/2014 - SEAD, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.394.577/0001-25, com sede nesta capital, sito à Av. FAB, nº. 0087, Centro representada por seu representante legal, a Sr. AGNALDO BAUEIRO DA GAMA, brasileiro, solteiro, Administrador, Historiador, portador do CPF nº 415.346.032-04 e RG nº 047050 - AP 2ª via, data de expedição 27.02.2013 e nomeado pelo Decreto nº1775 de 01 de Abril de 2013, doravante denominada CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO OI SMP LON PE 001/2014 - SEAD, liderada pela empresa OI MÓVEL S/A (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A), inscrita no CNPJ sob nº. 05.423.963/0001-11; sendo ainda partes integrantes do Consórcio as empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A ("TELEMAR"), inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79; e OI S.A. ("OI"), inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43. O CONSÓRCIO OI SMP LON PE 001/2014 - SEAD terá sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, aqui representada pelos seus bastantes procuradores, DENNIS DA CUNHA SÁ, brasileiro, casado, Especialista em Relações Institucionais, matrícula 260017751, RG 030439004-6 CONFEA/CREA, expedido em 18/03/2008, CPF 683.495.802-91 e ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, matrícula 28090, RG 1724658 2ª via SSP/PA, expedido em 02/04/93, CPF: 443.496.612-04, como CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21.12.2007, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto GEA nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei nº 8.666/93, de 21.06. e demais legislações pertinentes e as condições do edital na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, processada sob o nº 001/2014-SEAD, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Estado da Administração em 17/02/2014, Processo nº 2013/39347 – SEAD.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, abrangendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado do Amapá, com fornecimento de aparelhos, em regime de COMODATO que deverá ter cobertura nacional e oferecer as facilidades na modalidade LOCAL (VC1) onde as ligações "intragrupo" deverão ter tarifa-zero e sem cobrança de AD quando dentro da área de registro, LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital e por meio de modems USB (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Governo do Estado do Amapá.

2.2. Importante ressaltar que as migrações que envolvam ativos adquiridos deverão permanecer na planta por um prazo mínimo de 12 meses, ficando a critério da CONTRATADA o tratamento de execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

3.1. A assinatura básica do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) deverá oferecer, sem custo adicional ou tendo o custo diluído no valor da assinatura, as seguintes facilidades:

- Troca de número
- Transferência de titularidade
- Identificador de chamadas
- Caixa Eletrônica de mensagens
- Transferência/Desvio de chamadas (Siga-me)
- Chamada em espera
- Bloqueio por extravio, perda ou roubo
- Bloqueio a pedido do Contratante
- Desbloqueio
- Cancelamento do serviço
- Conta detalhada
- Segunda via de conta
- Sindicância

| ITEM | TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para linhas a serem habilitadas na cidade de Macapá/AP, na modalidade LOCAL (VC1), compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, com o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) acessos móveis digitais, com aparelhos em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas e siga-me, serviços de roaming nacional e internacional, onde as ligações "intragrupo" deverão ter tarifa-zero e sem cobrança de AD quando dentro da área de registro. |
| 02   | Prestação dos serviços de acesso à Internet Móvel de Banda Larga, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil (notebook), com o fornecimento de 10 (dez) modems USB (Universal Serial Bus), em "REGIME DE COMODATO", Plano ILIMITADO, velocidade de 1Mbps, Com modalidade 3G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

#### DETALHAMENTO SOBRE O FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E DOS MODENS "USB".

3.1. A CONTRATADA para a prestação dos serviços constantes no ITEM 01 fornecerá a CONTRATANTE a quantidade de até 150 (cento e cinquenta) aparelhos móveis em comodato devendo ser originais e novos, fornecidos na embalagem devidamente lacrada, acompanhados de seus acessórios e manual de instrução em português, assim que solicitados para habilitação das linhas, dos quais serão habilitados de imediato 100 (cem) acessos móveis, ficando os demais para serem habilitados conforme a necessidade do serviço.

3.3. Os aparelhos a serem fornecidos deverão ser blindados contra clonagem e, caso esta ocorra, a Contratada arcará com toda e qualquer despesa gerada pelo fato, bem como providenciará um novo aparelho/linha sem nenhum ônus para o Contratante.

3.3. Não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, nem pelo chip fornecido, sendo estes fornecido chip de backup pelo menos 10 % (dez por cento) do quantitativo solicitado para cada modelo.

3.4. A CONTRATADA deverá oferecer para a CONTRATANTE, 03 (três) modelos de aparelhos móveis, recentemente lançados no mercado, contendo os acessórios básicos (bateria, carregador rápido bi-volt e manual de instrução), com as seguintes características:

Modelo "A" – 30 unidades:  
RIM Blackberry Z10

Modelo "B" – 60 unidades:  
Nokia Lumia 620

Modelo "C" – 60 unidades:  
Nokia Lumia 520

3.5. A CONTRATADA para a prestação dos serviços constantes no ITEM 02 fornecerá a quantidade de até 10 (dez) modems USB a CONTRATANTE, em REGIME DE COMUTADO, assim que solicitados para habilitação.

3.6. Os modems e os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e com garantia mínima de 01 (um) ano, devendo ser substituídos quando detectado defeito não provocado pelo usuário, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do comunicado, sendo acrescido de 10% (dez por cento) para utilização de backup;

3.6. Os modems USB deverão ser habilitados com Pacote de Serviços de Dados com, velocidade de 1Mbps, com a modalidade 3G ou superior e volume ilimitado de tráfego de dados, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet, caso necessário;

3.7. Os modems USB devem atender as seguintes características:

- a) Permitir tráfego de dados;
- b) Velocidade de transmissão de dados média não inferior a 100 K/

c) Suporte para os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7 e 8.

3.8. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento das placas, incluindo CD-ROM com software de instalação, manual do usuário em português e Termo de Garantia;

3.9. Deverá ser observada a exigência de cobertura para acesso a Internet via Rede Móvel Digital por meio de modems USB em Macapá-AP no estado do Amapá e todas as demais Capitais dos Estados da Federação, sem ou com roaming, sem nenhum custo adicional ao pacote contratado.

3.10. Sempre que necessário ao bom desempenho do serviço contratado a Contratante poderá solicitar a substituição dos dispositivos de comunicação cedidos pela CONTRATADA, visando à adequação a novos tipos de interface ou tecnologias que venham a ser disponibilizados no mercado, após 12 meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

##### 4.1- DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

4.1.1. Deverá haver dois tipos de aceitação: a aceitação dos materiais cedidos em regime de comodato e a aceitação dos serviços.

4.1.2. Caberá a Gerência De Projeto e Acompanhamento de Contratos Corporativos– GPACC e/ou fiscal de contrato e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de Portaria, tanto a aceitação dos materiais quanto a aceitação dos serviços.

##### 4.2. DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.1. A aceitação dos materiais dar-se-á mediante o recebimento, a conferência da quantidade e a assinatura do canhoto da nota fiscal no ato da entrega dos aparelhos e modems, com a assinatura no canhoto da Nota Fiscal, pela GPACC ou por Servidor designado pela Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sito Av. FAB, 87, Centro Administrativo, Macapá - AP, CEP 68.900-000, Horário de Expediente de segunda a sexta de 08h00min às 12h00min ou das 14h00 min às 18h00 min.

4.2.2. A aceitação definitiva dos materiais será feita por meio de documento próprio, após a verificação da compatibilidade, com as exigências feitas nesta SEAD, dos aparelhos, modems e acessórios disponibilizados pela contratada, emitido pela GPACC e/ou fiscal de contrato.

4.2.3. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

##### 4.3. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.3.1. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS.

5.1. Deverão ser emitidas faturas individuais e detalhadas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, para cada linha SMP contratado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão social da CONTRATADA;

- CNPJ da CONTRATADA;

- Razão social da CONTRATANTE;

- Número da linha do SMP;

- Mês de referência;

- Período de apuração;

- Valor da assinatura mensal;

- Data, hora, número de destino com DDD, tipo, duração e valor de cada chamada originada;

- Data, hora, número de destino com DDD, tipo e valor de cada serviço utilizado;

- Somatório dos tempos de duração e dos valores cobrados por cada tipo de chamada;

- Somatório dos valores cobrados por cada tipo de serviço;

- Valor total da fatura;

- Código de barras para pagamento.

5.2. As faturas individuais, por sua vez, deverão ser agrupadas em uma única fatura principal contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão social da CONTRATADA;

- CNPJ da CONTRATADA;

- Razão social da CONTRATANTE;

- Mês de referência;

- Período de apuração;

- Data da emissão;

- Listagem com os números e os valores totais de cada linha SMP;

- Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;

- Valor total da fatura (bruto);

- Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;

- Valor total a ser pago (líquido);

- Código de barras para pagamento.

5.3. A fatura consolidada e seu respectivo detalhamento deverá ser fornecida pela CONTRATADA tanto impressa quanto em arquivo eletrônico editável no formato .XLS, ODS ou outro similar e homologado pela CONTRATANTE.

5.4. As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE em uma única remessa e, pelo menos, 10 (dez) dias antes do seu vencimento, sendo que, no caso contrário, a fatura será liquidada em até 10 (dez) dias além do prazo normal de pagamento e até esse prazo o pagamento não será considerado em atraso, mesmo que tenha excedido o vencimento da fatura.

5.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo para pagamento deverá ser desconsiderado e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para emitir uma nova fatura corrigida e com novo prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua entrega à CONTRATANTE.

5.6. Havendo atraso na liquidação de alguma fatura e sendo a CONTRATANTE a única causadora desse atraso, a CONTRATADA poderá cobrar multa de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor total devido, bem como juros de, no máximo, 1% (um por cento) ao mês do valor total devido.

5.7. Em hipótese alguma, atrasos na liquidação de faturas podem causar suspensão da execução total ou parcial dos serviços contratados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

5.8. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, os quais deveriam estar

bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros, e, em hipótese alguma deverão constar das faturas emitidas.

5.9. A prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) obedecerá às disposições contidas:

- Na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores;
- Na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores;
- Na Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e alterações posteriores;
- No Decreto nº 4.733/2003 (Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 73/98 e Anexo (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 477/05 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);

- Na Resolução/ANATEL/ nº 318/02 e Anexo (Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular - SMC para o Serviço Móvel Pessoal - SMP);
- Na Resolução/ANATEL/ nº 321/02 e Anexo (Plano Geral de Autorizações para o Serviço Móvel Pessoal);
- Nas legislações correlatas e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta de recursos específicos consignados do orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, Estrutura programática: 041.220.990.2526.160000; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0107-RTU, para o exercício de 2014 o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), e ao exercício de 2015 o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais) alocados na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, será emitida Nota de empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de trabalho, ou ainda, novas determinações legais.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos, obedecendo às leis vigentes, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio.
- 7.2. No interesse da Administração estadual o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado mediante Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inc. II, § 4º da Lei nº 8.663/93 com suas alterações.
- 7.3. No caso de prorrogação do prazo contratual, a Secretaria de Estado da Administração se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial;
- 7.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à Secretaria de Estado da Administração, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

#### 8.1. CLÁUSULA OITAVA-OBIGACÕES DA CONTRATADA PARA OS ITENS 01 e 02

- 8.1.1. Facilitar a locação de acessos móveis celulares com países que dispõem de acordo de "roaming" internacional, devendo, ainda, no ato da assinatura do contrato, repassar listagem com todos os países que possuem acordos, seja direta ou indiretamente, com cobrança em moeda nacional, o Real, em faturas de terminais abonadores, disponibilizados pela CONTRATANTE, quando for o caso;
- 8.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail, a necessidade de locação de aparelho adequado, nos casos onde a tecnologia utilizada no país de destino não seja compatível com a utilizada pela CONTRATADA, devendo o aparelho estar disponível, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.
- 8.1.3. Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinante-visitante, o recebimento de prestação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP em redes de outras prestadoras de serviço;
- 8.1.4. A empresa CONTRATADA poderá cobrar, quando da utilização de kits específicos, somente o tráfego realizado em roaming internacional, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança, tais como: assinatura, identificação de chamadas, caixa postal, dentre outros;
- 8.1.5. Encaminhar a CONTRATANTE, nota Fiscal / Fatura correspondente às despesas com o Serviço Móvel Pessoal - SMP, constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente;
- 8.1.6. Fornecer mensalmente a CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha, período de referência, (ex.: de 01/01/10 a 30/01/10), valores das tarifas contendo todas as despesas realizadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando apenas os serviços efetivamente utilizados;
- 8.1.7. Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências imediatamente, após a ocorrência, oferecendo condições de acesso direto. Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel. Caso seja necessária a troca do aparelho clonado, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do comunicado, para realizar a troca, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. As despesas decorrentes do uso indevido do acesso móvel, comprovadamente causada pela clonagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser repassadas à CONTRATANTE;
- 8.1.8. Garantir a privacidade nas conversações através de tecnologia de criptografia;
- 8.1.9. Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP;
- 8.1.10. Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de

Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, armazenamento de agenda em SIM Card, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

- 8.1.11. Possibilitar a ativação ou cancelamento de facilidades para os acessos móveis, como identificador de chamadas, caixa de mensagens, chamada em espera, transferência em caso de "não responde", transferência em caso de "ocupado", transferência temporária de chamadas (siga-me) e outros, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;
- 8.1.12. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;
- 8.1.13. Realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixos 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- 8.1.14. O Pacote de Dados para aparelho Modelo (smartphone) serão implementados em todos os equipamentos, quando estes estejam em funcionamento, com a consequente cobrança pelos serviços.
- 8.1.15. Trocar OS (cinco) aparelhos, constante no item 6.4 - Modelo A após 06 (seis) meses de uso por outro com tecnologia mais avançada;
- 8.1.16. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

#### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O ITEM 02

- 8.2.1. Designar responsável para instruir o CONTRATANTE na instalação dos modems USB nos equipamentos, incluindo a instalação e configuração do software de instalação, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- 8.2.2. Apresentar o Termo de Garantia dos modems USB no idioma português, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os modems que apresentarem defeito.
- 8.2.3. Garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação para segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. Disponibilizar a CONTRATANTE um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas e Central de Atendimento 24 horas;
- 9.2. Zelar pela integridade da comunicação;
- 9.3. Apresentar e disponibilizar soluções com maior segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 9.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.5. Reparar ou substituir qualquer aparelho (modem) USB que apresentar defeito ou problemas de funcionamento, exceto se constatado, por laudo técnico, o uso indevido do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE, caso exceda a quantidade de aparelhos (modem) fornecidos em backup;
- 9.6. A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os descontos de tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços, dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários e/ou clientes com mesmo perfil de consumo;
- 9.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 9.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.9. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;
- 9.10. Fornecer números telefônicos e e-mail's para contato da CONTRATANTE com o preposto indicado no período de 08 às 18 horas, nos dias úteis e de Central de Atendimento 24 horas, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- 9.11. Manter em funcionamento contínuo todos os serviços contratados;
- 9.12. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.13. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal, conforme estabelece o art. 27, IV, da Lei 8.666/93;
- 9.14. Após publicação da assinatura do contrato no Diário Oficial do Estado, deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços em até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 9.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.16. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes ao serviço, através da Gerência de Projetos e Acompanhamento de Contratos Corporativos- GPACC e/ou Fiscal do Contrato;
- 9.17. Encaminhar, quando solicitado, por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos dos serviços;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 9.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais

ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo Gestor da Unidade;

- 9.20. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, independente de solicitação;
- 9.21. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação;
- 9.22. Providenciar a troca dos aparelhos e modems em uso, quando da prorrogação do contrato, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer, no caso dos aparelhos, o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.23. Reconhecer a GPACC e/ou o fiscal e seu substituto indicados pela CONTRATANTE, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97, para realizar solicitação relativa ao serviço prestado, tais como habilitação, desabilitação, bloqueio, desbloqueio, roaming internacional, leitura de fatura, etc. através de acesso por meio eletrônico;
- 9.24. Fornecer ferramenta on-line, via Internet que permita a consulta do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem como ao pacote de dados;
- 9.25. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e que permita a consulta do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem como ao pacote de dados;
- 9.26. A CONTRATADA deverá ao final de cada período de 12 (doze) meses, fazer a substituição de todos os modems, aparelhos em uso e acessórios fornecidos, sem ônus adicional a CONTRATANTE, onde os novos aparelhos deverão ter características idênticas ou superiores aos aparelhos em utilização;
- 9.27. Fornecer ferramenta on-line, onde o gestor do contrato possa realizar alterações de status de minutagens para cada acesso, estabelecendo limite de consumo de minutagem individual mensal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS

- 10.1. A CONTRATADA, levando em conta o perfil de tráfego informado deste CONTRATANTE, poderá oferecer percentuais de desconto calculados sobre os preços individuais dos serviços contidos no Plano Básico de Serviços e/ou os constantes do Plano Alternativo de Serviços, aprovados ou admitidos pela ANATEL;
- 10.2. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, um aumento de desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, caso este se mostre desvantajoso para a Administração, em relação aos preços praticados no mercado;
- 10.3. Poderão ser oferecidos percentuais de desconto individualizados sobre cada preço de serviço a ser contratado;
- 10.4. Durante todo o período contratual, os percentuais de desconto cotados na proposta da CONTRATADA incidirão sobre todos os preços dos serviços constantes no seu Plano Básico de Serviços ou no seu Plano Alternativo de Serviços;
- 10.5. Havendo alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizadas pela ANATEL, a CONTRATADA deverá manter os mesmos percentuais oferecido na sua proposta de preços;

| ITEM | DESCRIÇÃO     | UNIDADE | QUANT. |
|------|---------------|---------|--------|
| 01   | ACESSOS MOVEL | UNIDADE | 150    |
| 02   | USB-          | UNIDADE | 10     |

#### 10.6. SERVIÇO A SEREM FORNECIDOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QUANT. ESTIMADA | UNIDADE    |
|------|------------------------------------------------|-----------------|------------|
| 01   | Assinatura do Acesso Smartphone                | 150             | Assinatura |
| 02   | Assinatura Serviço intra-grupo-Ilimitado       | 150             | Assinatura |
| 03   | Assinatura Serviço de Gestão                   | 150             | Assinatura |
| 04   | Pacote de Internet para Smartphone - Ilimitado | 150             | Assinatura |
| 05   | Pacote de Internet para Modem USB - Ilimitado  | 15              | Assinatura |
| 06   | VC1 M/M(I) - Intra-Grupo (região 96)           | Ilimitado       | Minuto     |
| 07   | VC1 M/M - para mesma operadora                 | 20000           | Minuto     |
| 08   | VC1 M/M - para Operadora Diferente             | 20000           | Minuto     |
| 09   | VC1 M/F - Móvel /Fixo                          | 10000           | Minuto     |
| 10   | VC1 M/M @ - Ligações Móvel/Móvel em Roaming    | 0               | Minuto     |
| 11   | VC1 M/F @ - Ligações Móvel e Móvel em Roaming  | 0               | Minuto     |
| 12   | SMS Avulsa - Estimado                          | 23.000          | Minuto     |
| 13   | DSL1 - Deslocamento nas áreas 91 até 99        | 0               | Minuto     |

|    |                                            |     |        |
|----|--------------------------------------------|-----|--------|
| 14 | AD1 - Adicional na área da Operadora       | 0   | Minuto |
| 15 | VC2 M/M (M) - VC1 Para mesma Operadora     | 725 | Minuto |
| 16 | VC2 M/M (D)                                | 725 | Minuto |
| 17 | VC2 M/F - Móvel/Fixo                       | 725 | Minuto |
| 18 | VC3 M/M (M) @ VC1 Para mesma Operadora     | 725 | Minuto |
| 19 | VC3 M/M (D) - VC1 Para Operadora Diferente | 725 | Minuto |

|    |                                              |      |        |
|----|----------------------------------------------|------|--------|
| 20 | VC3 M/F - Móvel/Fixo                         | 725  | Minuto |
| 21 | AD2-Adicional fora da área de mobilidade     | 1700 | Minuto |
| 22 | DSL2-Deslocamento fora da área de mobilidade | 2000 | Minuto |

## 10.7. SERVIÇO A SEREM PRESTADOS

- a) VC - 1 MM (móvel-móvel) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Móvel;
- b) VC - 1 MF (móvel - fixo) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Fixo;
- c) VC - 1 MM-D (móvel-móvel/operadora Diferente) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Móvel;
- d) ADI (Adicional por chamada) - Valor fixo cobrado pela operadora por chamada recebida ou originada (eventos) quando o usuário estiver localizado fora da área de mobilidade da Operadora. Entende-se como área de mobilidade a área onde a operadora possui estações base próprias.
- e) DSL - 1 (valor de comunicação por minuto para chamadas recebidas em Roaming, dentro da área de mobilidade);
- f) VC - 2 MM (móvel-móvel) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Móvel;
- g) VC - 2 MM-D (móvel-móvel/operadora Diferente) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Móvel;
- h) VC - 2 MF (móvel - fixo) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Fixo;
- i) VC - 3 MM (móvel-móvel) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Móvel;
- j) VC - 3 MM-D (móvel-móvel/operadora Diferente) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Móvel;
- k) VC - 3 MF (móvel - fixo) - Valor de comunicação por minuto para chamadas locais de Móvel para Fixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QUAN-<br>T. ESTIM. | UNID.<br>ADE | PRE-<br>CO UNIT | VLR TOTAL |
|------|------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------------|-----------|
| 01   | Assinatura do Acesso Smartphone                | 150                | Assinatura   | 24,90           | 3.735,00  |
| 02   | Assinatura Serviço Intra-grupo-Ilimitado       | 150                | Assinatura   | 0,00            | 0,00      |
| 03   | Assinatura Serviço de Gestão                   | 150                | Assinatura   | 0,00            | 0,00      |
| 04   | Pacote de Internet para Smartphone - Ilimitado | 150                | Assinatura   | 25,90           | 3.885,00  |
| 05   | Pacote de Internet para Modem USB - Ilimitado  | 15                 | Assinatura   | 44,90           | 44,90     |
| 06   | VC1 M/M (I) - Intra-Grupo (região 88)          | Ilimitado          | Minuto       | 0,00            | 0,00      |
| 07   | VC1 M/M - para mesma operadora                 | 2000               | Minuto       | 0,20            | 4.000,00  |
| 08   | VC1 M/M - para Operadora Diferente             | 2000               | Minuto       | 0,25            | 5.000,00  |
| 09   | VC1 M/F - Móvel/Fixo                           | 1000               | Minuto       | 0,20            | 2.000,00  |
| 10   | VC1 M/M - Ligações                             | 0                  | Minuto       | 0,00            | 0,00      |

|          |                                              |        |        |      |            |
|----------|----------------------------------------------|--------|--------|------|------------|
|          | Móvel/Móvel em Roaming                       |        |        |      |            |
| 11       | VC1 M/F - Ligações Móvel e Móvel em Roaming  | 0      | Minuto | 0,00 | 0,00       |
| 12       | SMS Avulsa - Estimado                        | 23.000 | Minuto | 0,20 | 4.600,00   |
| 13       | DSL1 - Deslocamento nas áreas 91 até 99      | 0      | Minuto | 0,00 | 0,00       |
| 14       | AD1 - Adicional na área da Operadora         | 0      | Minuto | 0,00 | 0,00       |
| 15       | VC2 M/M (M) - VC1 Para mesma Operadora       | 725    | Minuto | 0,25 | 181,25     |
| 16       | VC2 M/M (D)                                  | 725    | Minuto | 0,50 | 362,50     |
| 17       | VC2 M/F - Móvel/Fixo                         | 725    | Minuto | 0,50 | 362,50     |
| 18       | VC3 M/M (M) - VC1 Para mesma Operadora       | 725    | Minuto | 0,50 | 362,50     |
| 19       | VC3 M/M (D) - VC1 Para Operadora Diferente   | 725    | Minuto | 0,85 | 616,25     |
| 20       | VC3 M/F - Móvel/Fixo                         | 725    | Minuto | 0,50 | 362,50     |
| 21       | AD2-Adicional fora da área de mobilidade     | 1700   | Minuto | 0,00 | 0,00       |
| 22       | DSL2-Deslocamento fora da área de mobilidade | 2000   | Minuto | 0,00 | 0,00       |
| TOTAL    |                                              |        |        |      | 26.916,50  |
| 12 MESES |                                              |        |        |      | 310.998,00 |

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referente ao objeto deste serviço, quando necessário;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao serviço prestado;
- 11.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade do serviço prestado;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 11.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;
- 11.6. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive

quanto a não interrupção do serviço;

- 11.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 11.8. Zelar pelo bom uso dos modems e aparelhos disponibilizados.
- 11.9. Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento, ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE, através da GPACC e/ou Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.
- 11.10. A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, correspondência por escrito confirmando o pedido de suspensão temporária do equipamento, acompanhada do Boletim de Ocorrência, nos casos de furto e/ou roubo.

11.11. Na ocorrência de perda ou dano irreparável devido a mau uso, fica a CONTRATANTE responsável pela reposição do terminal o qual poderá ser igual ou similar ou o pagamento no valor do preço praticado no mercado à CONTRATADA;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1. Para a execução das obrigações assumidas, a SEAD exigirá da empresa vencedora até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 12.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de tercellos.
- 12.3. O valor da garantia se reverterá em favor da SEAD, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 12.4. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;
- 13.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Setor responsável, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 13.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da CONTRATADA do início dos serviços.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 13.5. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela Secretaria de Estado da Administração, representá-la na execução do Contrato.
- 13.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste contrato.
- 13.7. Qualquer exigência da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria de Estado da Administração.
- 13.8. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.
- 13.9. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Administração - SEAD se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avançadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Faturas;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;
- e) Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- 17.10. Conforme Art. 34 da IN nº 02/2008-SLTI/MP, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- e) A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.

17.11. Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

17.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REPACTUAÇÕES

- 14.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde de que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguiu, o valor consignado neste Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilha apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;
- 14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado para os custos, sujeito a variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do contrato;
- 14.3. Nas repactuações subsequentes a primeira anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- 14.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 14.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito a repactuação;

14.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o discurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano do dia em que se completou um ou mais anos de apresentação da proposta, em relação ao custo sujeito a variação de preços do mercado.

14.7. É vetada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

14.8. A CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de Custo e Formação de Preço e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a)- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b)- as particularidades do contrato em vigência;
- c)- a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d)- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas publicadas ou outros equivalentes;
- e)- Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na planilha de custo e formação de preços da Contratada.

14.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para conferir a variação dos custos alegada pela CONTRATADA.

14.10. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, acompanhada de todos os comprovantes de variação dos custos referente ao pleito;

14.12. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para comprovação da variação dos custos;

14.13. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual. Caso em que poderá o ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário(a) da SEAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. Aos representantes da CONTRATANTE caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para, caso aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado.

15.5. Caberá à CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da solicitação.

15.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

15.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.8. Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

## ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como pelo descumprimento dos prazos contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2. Advertência;

16.3. Multa moratória, de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia, sobre o valor anual do Contrato, enquanto não for regularizada a situação, limitada a 30 (trinta) dias;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.6. Rescisão contratual unilateral, conforme legislação vigente;

16.7. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

| Pontuação acumulada | Sanção por parcela inadimplida                        |
|---------------------|-------------------------------------------------------|
| 01 (um)             | Advertência                                           |
| 02 (dois) pontos    | Advertência                                           |
| 03 (três) pontos    | Multa correspondente a 1% do valor mensal contratado  |
| 04 (quatro) pontos  | Multa correspondente a 2% do valor mensal contratado  |
| 05 (cinco) pontos   | Multa correspondente a 3% do valor mensal contratado  |
| 06 (seis) pontos    | Multa correspondente a 5% do valor mensal contratado  |
| 07 (sete) pontos    | Multa correspondente a 7% do valor mensal contratado  |
| 08 (oito) pontos    | Multa correspondente a 10% do valor mensal contratado |

16.8. A partir de 09 (nove) ponto, a administração deverá fazer a análise do caso, e norteadas pelo princípio da proporcionalidade, poderá realizar novas aplicações de multas, no percentual que entender aplicável, bem como, poderá rescindir unilateral o contrato, sem prejuízo de cobrança ou da aplicação das demais penalidades;

16.9. As penalidades descritas no item anterior poderão ser aplicadas concomitantemente, a critério da CONTRATANTE, conforme gravidade e incidência da respectiva infração contratual;

16.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

16.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas;

16.13. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das empresas classificadas em colocação subsequente, na forma do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

16.14 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

16.15. Dos Níveis de Serviços e sanções administrativas:

a) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;

d) Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo

| Ocorrências                               | PONTOS |
|-------------------------------------------|--------|
| Não atendimento do telefone fornecido     | 0,3    |
| nela CONTRATADA para os contatos e        |        |
| Cobrança por serviços não prestados.      | 0,3    |
| Cobrança fora do prazo estabelecido na    | 0,3    |
| Cobrança de valores em desacordo com o    | 0,3    |
| Atraso na ativação dos serviços, nas      | 0,3    |
| alterações de características técnicas ou |        |
| Atraso na prestação de informações        | 0,3    |
| e esclarecimentos solicitados nela        |        |
| Interrupção da prestação dos serviços     | 0,5    |
| (para cada hora totalizada pela soma de   |        |

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO.

17.1. Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Estadual do Amapá, na Comarca de Macapá.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e assinadas pelas partes.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

AGNALDO BALNEIRO DA GAMA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
PELO CONTRATANTE

Fazenda Estadual

Jucinete Carvalho de Aленсар

(P) Nº 030 / 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. Nº 12/2014-UCC/NUAFI.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor JOÃO DE JESUS AMORIM, Responsável por Atividade Nível III - Transporte e Serviços Gerais/NUAF, Código CDI-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal dos contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e as Empresas abaixo relacionadas:

| Nº do Contrato | Empresa                   | Objeto                                                 |
|----------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|
| OES nº 02/2013 | F.V.Tavares -ME           | Serviço de manutenção de Extintores                    |
| 008/2013       | Norte Locadora e Serviços | Serviço de locação de veículos sem motorista           |
| 007/2013       | R.R.Rêgo - EPP            | Manutenção de veículos (adesão da ATA 009/2013 DETRAN) |
| 010/2013       | Klima                     | Manutenção condicionadores de ar.                      |
| 002/2014- ACON | Dedetizadora Acon Ltda    | Empresa especializada em serviço de dedetização.       |
| 003/2014       | Q.S. da Silva - EPP       | Confecção de carimbos                                  |

Artº. 2º. Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENÇAR  
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 033 / 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. Nº 12/2014-UCC/NUAFI.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal dos contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e as Empresas abaixo relacionadas:

| Nº do Contrato     | Empresa                      | Objeto                                                                   |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 002/2008           | POLITEC - S/A                | Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação.    |
| 3ºTERMO POLITEC    | POLITEC - S/A- APOSTILAMENTO | 3º Termo de Apostilamento- Alteração da Dotação Orçamentária             |
| 005/2011 SOS INFOR | S O S SERVIÇO DE INFORMATICA | Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos SMS DO BRASIL NOBREAKS |

|                               |                              |                                                                                            |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º TERMO 005/2011 S O S INFOR | S O S SERVIÇO DE INFORMATICA | 2º Termo Aditivo- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos SMS DO BRASIL NOBREAKS |
| 005/2014 DIGIMAO              | DIGIMAO INFOR. LTDA-EPP      | Locação de impressoras com insumos                                                         |

Art.2º. Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 10 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENÇAR  
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 034 / 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. nº 12/2014-UCC/NUAFI.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, Cristina Maria Favacho Amoras, Gerente de Núcleo/Núcleo de Orientação Tributária/Coordenadoria de Tributação Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Convênio/Secretaria de Estado da Fazenda/RS abaixo relacionado:

| Nº do Contrato    | Empresa           | Objeto                                                  |
|-------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|
| 005/2011 SINTEGRA | CONVENIO SINTEGRA | Operacionalização da Clausula 7ª do Convênio ICMS 20/00 |

Art.2º. Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENÇAR  
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 035 / 2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. Nº 12/2014-UCC/NUAFI.

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Maria Luíza Ribeiro, Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Controle de Arrecadação/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal dos contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e as Instituições Financeiras e Fundação abaixo relacionadas:

| Nº do Contrato       | Empresa                               | Objeto                                                                                       |
|----------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 001/2012- S.R.E.ITAÚ | ITAÚ UNIBANCO S/A                     | Prestação de serviços de Arrecadação das Receitas do Estado por intermédio de DAR.           |
| 004/2012- BANCOOB    | BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB | Prestação de serviços de Arrecadação das Receitas do Estado por intermédio de DAR.           |
| 006/2012 - BRADESCO  | BRADESCO                              | Prestação de serviços de Arrecadação das Receitas do Estado por intermédio de DAR.           |
| 004/2013 - SANTADER  | BANCO SANTADER                        | Prestação de serviços de Arrecadação das Receitas do Estado por intermédio de DAR e da GNRE. |
| 006/2013             | FIPE                                  | Serviços espec. em tabela de IPVA.                                                           |

|                |                         |                                                                                              |
|----------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 004/2014-CAIXA | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Prestação de serviços de Arrecadação das Receitas do Estado por intermédio de DAR e da GNRE. |
|----------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|

Art.2º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 036/2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. nº 12/2014-UCC/NUAFI.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Francisco Jose de Aquino, Gerente/Centro de Pesquisa e Análise Fiscal - Gabinete, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa abaixo relacionada:

| Nº do Contrato   | Empresa                  | Objeto                                                                        |
|------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 003/2014-DIGIMAO | DIGIMAO INFOR. LTDA -EPP | Empresa especializada em serviço de impressão e envelopamento de IPVA e ICMS. |

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado da Fazenda

(P) Nº 037/2014 - SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Memº. nº 12/2014-UCC/NUAFI.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar Jecivaldo Freitas de Andrade, Coordenador/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Proprietário do Imóvel abaixo relacionado:

| Nº do Contrato    | Empresa                                      | Objeto                                                       |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 001/2014-IG.FORT. | JOSÉ DA COSTA PEREIRA - IMÓVEL IG.FORTELEZA. | Locação de um imóvel - Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza. |

Art.2º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de março de 2014.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado da Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 001/2014

PROCESSO Nº 28730.010825/2011  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 001/2014  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 2011010393  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
RECORRENTE: GUIOMAR D NEGRÃO.  
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO MACHADO, 2334 - TREM.  
CAD-ICMS: 03.020111-0  
CNPJ/MF: 02.327.789/0001-15  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. RENILDE DO SOCORRO R. DO REGO.  
DATA DO JULGAMENTO: 22.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 002/2014

PROCESSO Nº 28730.004684/2011  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 002/2014  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 2011000369  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
RECORRENTE: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS ME.  
ENDEREÇO: RUA PARANA 985-C - SANTA RITA.  
CAD-ICMS: 03.018898-1  
CNPJ/MF: 01.674.608/0001-64  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE  
DATA DO JULGAMENTO: 24.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 003/2014

PROCESSO Nº 28730.004707/2011  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2014  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 2011001374  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
RECORRENTE: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS ME.  
ENDEREÇO: RUA PARANA 985-C - SANTA RITA.  
CAD-ICMS: 03.018898-1  
CNPJ/MF: 01.674.608/0001-64  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE  
DATA DO JULGAMENTO: 24.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 004/2014

PROCESSO Nº 28730.004735/2011  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 004/2014  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 2011002523  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
RECORRENTE: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS ME.  
ENDEREÇO: RUA PARANA 985-C - SANTA RITA.  
CAD-ICMS: 03.018898-1  
CNPJ/MF: 01.674.608/0001-64  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE  
DATA DO JULGAMENTO: 24.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 005/2014

PROCESSO Nº 28730.004734/2011  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2014  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 2011002522  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
RECORRENTE: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS ME.  
ENDEREÇO: RUA PARANA 985-C - SANTA RITA.  
CAD-ICMS: 03.018898-1  
CNPJ/MF: 01.674.608/0001-64  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE  
DATA DO JULGAMENTO: 24.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 006/2014

PROCESSO Nº 28730.004708/2011  
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 006/2014  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 2011001375  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
RECORRENTE: RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS ME.  
ENDEREÇO: RUA PARANA 985-C - SANTA RITA.  
CAD-ICMS: 03.018898-1  
CNPJ/MF: 01.674.608/0001-64  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE  
DATA DO JULGAMENTO: 24.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 007/2014

PROCESSO Nº 28730.005663/2012  
RECURSO VOLUNTÁRIO: 007/2014  
AUTO DE INFRAÇÃO: 089/2012  
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP  
INTERESSADA: DISLAP DIST DE LACTICINIOS DO AMAPÁ LTDA.  
ENDEREÇO: AV. MARIA COLARES DA COSTA, 2836 - JARDIM FELICIDADE II.  
CAD-ICMS: 03.018.867-1  
CNPJ/MF: 01.697.046/0001-74  
RECORRENTE: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL-JUPAF.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONS. EDUARDO CORREA TAVARES  
DATA DO JULGAMENTO: 29.04.2014.

MACAPÁ/AP, 28 de março de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Presidente do CERF/AP

## Desenvolvimento Rural

César Quéops Montelero da Silva (Interino)

Extrato de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28750-000.153/2014 - SDR  
CONTRATO Nº 001/2014 - SDR

Contrato que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Amapá (IEL-N.R/AP), para os fins abaixo declarados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 234, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade Organizacional que recebe o estagiário, observado o período de no mínimo 01 (um) semestre letivo e, quando de interesse das partes, prorrogável por até no máximo 03 (três) vezes, por igual prazo, desde que ainda mantida a condição de estudante.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Transferência dos Recursos

Os recursos serão transferidos ao IEL, com crédito em conta bancária, no Banco do Brasil, Agência nº 0261-5, Conta nº 73.303-2, mediante apresentação de fatura mensal, acompanhada de relação nominal dos estagiários e respectivos valores da bolsa de estágio.

Sub-cláusula Primeira - O Contratado perceberá, a título de bolsa de estágio, por estagiário, a importância mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) para estudantes de nível superior, R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) para estudantes de nível médio e R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais) de auxílio-transporte, bem como, perceberá ainda, para cobertura dos serviços por ele prestado ao Contratante, a título de ressarcimento de despesas, a Contribuição Institucional de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensal por estagiário, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do IEL.

§ 1º A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao IEL nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º o valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, que vai de 31/03/2014 até 31/12/2014, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária e Valor

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem aprovados para o ano de 2014, consignados no Programa de Trabalho: 2298, com Elemento de Despesas: 3390.39, na Fonte de Recursos: 101 no valor total de R\$ 232.920,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 25.880,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), conforme Plano de Aplicação do Contrato.

Macapá/AP, 28 de março de 2014

Maria Cristina do Rosário de Almeida Mendes  
Secretária/SDR

Setrap

Laura Salime Hage de Souza

## PORTARIA Nº 066/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, Analista em Infraestrutura, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari, a fim de acompanhar a fiscalização das obras no referido Município, no período de 26 a 27/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 067/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene e localidade de Lourenço, com o objetivo de acompanhar a fiscalização das obras, no período de 26 a 28/02/2013.

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS Engenheiro Civil  
NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA Resp. Setor de Topografia-CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 068/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOÃO WILTON RIBEIRO ALVINO, Analista em Infraestrutura, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de Fiscalizar obras de conservação na BR-156/NORTE, contrato n.º 049/2010-ETECOM, no período de 17 a 20/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 069/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora BRUNA MARCELLE RAMOS DIAS, Gerente de Supervisão Ambiental em Obras Viárias - CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de visitar os alojamentos e oficinas das empresas responsáveis pela conservação da BR-156 - Trecho Sul, no período de 27/02 a 01/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 070/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios: Laranjal do Jari, Oiapoque, Tartarugalzinho, com o objetivo de transportar combustível no caminho comboio placa NTE-2426 para realização de atividades desta Secretaria de Transportes, no período de 10 a 24/02/2014.

PAULO SÉRGIO LOPES Agente de Portaria  
BENEDITO FONSECA DE MELO Agente de Portaria  
TIAGO DOS SANTOS PEREIRA Motorista Oficial

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 071/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/13 e Portaria n.º 097/13-SETRAP

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores MANOEL PACHECO DELIMA, Responsável pelo GAGT/SETRAP, CDI-2, FRANCISCO MELO DE ALMEIDA, Agente de Portaria e MANOEL PINTO MOREIRA, Motorista Oficial, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari, Oiapoque e Tartarugalzinho, com o objetivo de fiscalizar os postos de vigilância e consumo de óleo diesel em Rodovias que estão sendo executados serviços de manutenção preventiva e corretiva pela SETRAP, no período de 10 a 24/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 072/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, Analista em Infraestrutura, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari, a fim de acompanhar a fiscalização das obras no referido Município, no período de 22 a 23/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 073/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, a fim de fazerem coleta de dados para elaboração de Projeto Básico, no período de 07 a 17/03/2014.

MIGUEL DA SILVA DUARTE Resp. GADE/DET - CDI-02  
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 074/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOSE ADEILTON BARBOSA LEITE, Gerente Geral da GERPOF - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de SANTOS DUMONT - MG, com o objetivo de participar de uma visita técnica ao plano ferroviário do DNLF, junto com técnicos da concessionária da EFA, no período de 14 a 26/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 075/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ELEISON PELAES CARDOSO, Gerente da G-INFRA - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BRASÍLIA - DF, com o objetivo de tratar assuntos relacionados aos TCs 142/13 - Rodovia BR-156 - Trecho Sul - Lote 04 e diversos outros assuntos de interesse do Estado de Amapá, junto ao DNIT-DF, no período de 27 a 28/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 076/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca e Porto Grande, a fim de realizarem Operações de Fiscalização e Controlar o Transporte Intermunicipal, assim como cobrir o transporte ilegal de passageiros no período de 13 a 27/02/2014.

CARLOS SERRA Chefe da DTTR/DT- CDS-02  
DEUSOLINO VINAGRE DA COSTA Chefe do GAGT/DTTR-CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 077/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari com o objetivo de acompanharem a fiscalização das obras no referido Município, no período de 10 a 22/03/2014.

ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS Técnico em Infraestrutura  
JUSCELINO DA SILVA E COSTA Chefe de Residência - CDI-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 078/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, Engenheiro Civil e SIRLEI FRANCO CAMELO, Chefe de Residência - CDI-03, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de acompanhar a fiscalização das obras no referido Município, no período de 10 a 12/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 080/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora BRUNA MARCELLE RAMOS DIAS, Gerente de Supervisão Ambiental em Obras Viárias - CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de visitar os alojamentos e oficinas das empresas responsáveis pela conservação da BR-156 - Trecho Sul, no período de 12 a 14/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 12 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 081/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria n.º 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO NONATO MARTINS, Secretário Administrativo - CDI-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, Tartarugalzinho e Amapá, a fim de conduzir em PICK UP Técnicos da SETRAP, que irão realizar serviços de fiscalização de obras, no período de 11 a 28/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 082/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JOSE MARIA FERREIRA DE ARAUJO, Motorista do Secretário - CDI-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene, Oiapoque, Tartarugalzinho e Amapá, a fim de conduzir Técnicos da SETRAP, que irão executar serviços de fiscalização de Obras Contratadas, no período de 12 a 28/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 083/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores MOACIR SINOES FAVARES, Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos - DIVEQ - CDS-02 e LAURO DA SILVA ANDRADE, Agente de Portaria, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de acompanhar o transporte de um trator e tomar conhecimento das condições dos equipamentos, no período de 24 a 27/04/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 084/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as localidades de Serra do Navio, Pedra Branca, Maracá, Mazagão Velho, juntamente com agente fiscal da SETRAP, com o objetivo de realizarem serviços operacionais de fiscalização, prevenção de acidentes, combate ao transporte irregular de passageiros, fiscalização de Equipamentos e Documentação Obrigatória em Veículos e Condutores, no período de 13 a 27/03/2014.

JOILSON OLIVEIRA Tenente / PM  
NILSON RODRIGUES DOS SANTOS Sargento / PM  
FRANCIMAR FURTADO DOS SANTOS Cabo / PM  
RERISON PEREIRA ALVES Embaixado / PM

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 085/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores ELIEL DUARTE DOS SANTOS, Chefe da Unidade de Informática - CDS-01 e VALDENI DA SILVA PEREIRA, Motorista do Secretário - CDI-02, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaubal, Cutias do Aranguri, Pracuaba e Amapá, com o objetivo de realizar levantamento fotográfico das obras de implantação das Rodovias Estaduais - APs, no período de 17/02 a 02/04/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 086/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Pracuaba e Amapá, com o objetivo de fiscalizar e controlar o transporte intermunicipal, assim como cobrar o transporte ilegal de passageiros, no período de 10 a 27/03/2014.

MARLUCIO COSTA DE AZEVEDO Chefe do GATR - CDI-02  
MICHEL ANGELO GOMES DE ALMEIDA Fiscal Rodoviário  
ASSIS RODRIGUES BEZERRA Fiscal Rodoviário  
ELIONAI COELHO BEZERRA Fiscal Rodoviário  
ABNEL NISACIO ALVARES Fiscal Rodoviário  
JOAO BENJAMIM SANTOS Fiscal Rodoviário

RAIMUNDO JANDIVALDO L. MACIEL Fiscal Rodoviário  
JACIRENE BAIA DA SILVA Fiscal Rodoviário  
LUIZ CARLOS R. ALVES Fiscal Rodoviário  
MOACIR DAS MERCES DA SILVA Fiscal Rodoviário

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 087/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de realizarem acompanhamento e fiscalização do estacamento do Lote 03 B, Rodovia BR-156/NORTE, no período de 10 a 19/03/2014.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02  
ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Técnico em Laboratório

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 088/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de realizarem serviços de acompanhamento e execução de serviços pela Empresa ETECOM LTDA, Lote 03 B, trecho Cassiporé/Oiapoque, no período de 10 a 19/03/2014.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02  
PAULO ALFREDO BEZERRA HAGUE Chefe da DIVOP - CDS-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 090/14-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5645 de 21 de Dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato N° 023/2010 - SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa DOHO MARTINS & JULIO LTDA - ME, cujo objetivo são os Execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem de vias do Município de Calçoene, inclusive seus distritos, no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei N° 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

# RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato n° 023/2010-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS Analista em Infraestrutura  
NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA Ag. Serv. de Engenharia  
FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO Técnico em Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 DE MARÇO DE 2014

BRUNO MANOEL REZENDE  
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA N° 091/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ANA-CORINA MAIA PALHETA, Técnica em Infraestrutura, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de SÃO PAULO - SP, a fim de Participar da 20ª edição da FEICIN D'ATJMAT, no Pavilhão de Exposição do Anhembi, no período de 20 a 21/04/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 20 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 092/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP e conforme o teor do Ofício n° 0655/2013/GAB/SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, Comandante de Aeronave, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, com o objetivo de revalidar seu Certificado Médico Aeronáutico, no Centro de Medicina Aeroespacial - CEMAL, no período de 07 a 11/04/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 093/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JOAO FERNANDES MATOS, Agente de Transporte Marítimo, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de executar serviço de controle e fiscalização nas Ferry boats que estão em operação nas Travessias de Laranjal e Vitória do Jari, previsto no Contrato n° 042/2008-SETRAP, no período de 01 a 10/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 21 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 094/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor CLAUDIO UCHOA AMORAS, Gerente de Meio Ambientais - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar de Reunião com os técnicos do DNIT, para tratar do licenciamento da BR-156 - Tronco Sul, Convenio 142/2013, Convenio 058/2007 e Fundação Cultural Palmares, no período de 21 a 23/01/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 095/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JOAO TAVORA DA SILVA, Chefe da Unidade de Manutenção - CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção da usina, no período de 01 a 5/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA N° 096/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1815, de 02/04/2013 e Portaria n° 097/13-SETRAP.

# RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor TIAGO PEREIRA DO CARMO JUNIOR, Diretor do DEPI - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de supervisionar os serviços de manutenção da Usina, no período de 19 a 21/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

## PORTARIA Nº 097/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor THIAGO DOS SANTOS DAMASCENO, Chefe da Divisão de Produção - CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção da usina, no período de 17 a 28/02/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 098/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores LIRACI MIRANDA DO CARMO, Chefe da Divisão de Transportes Aéreos CDS-02 e VALDELEI CARDOSO NASCIMENTO, Chefe da Unidade de Manutenção CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as Cidades de BRASÍLIA e UBERLÂNDIA, com o objetivo de Realizarem uma inspeção técnica nas Aerovões Bimotor Seneca PP-FEP e Azeca PT-FBB, pertencente a FUNAI, no período de 19 a 19/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 099/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor CLAUDIO UCHOA AMORAS, Gerente de Meio Ambientais - CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar de Reunião com os técnicos do DNIT, referente a BR-156 - Trecho Sul, no período de 25 a 28/03/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## PORTARIA Nº 100/14-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de fazerem levantamento de dados técnicos para reforma do Terminal Rodoviário de Laranjal do Jari, no período de 25 a 27/10/2013.

MAURO ROBERTO PICKERELL, Chefe da DPE/DET - CDS-02  
RAIMUNDO NONATO MARTINS, Motorista

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE MARÇO DE 2014.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO  
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014 - SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP - CONTRATANTE e CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:** O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis: 4.320/64 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2014 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0001357/2013 - SETRAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Necessários à Construção da Ponte em Madeira de Lei sobre Igárapé do Campo, Localizado no Ramal Pico 3, no Assentamento Bom Jesus no Município de Tartarugalzinho, conforme projeto básico, planilha de formação de preços anexa a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O objeto deste contrato será executado no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte à entrega da Ordem de Início dos Serviços pela SETRAP à Empresa selecionada.

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, iniciando-se sua contagem no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor estimado do contrato será de R\$ 97.083,02 (Noventa e sete mil oitenta e três reais e dois centavos) que correrão por conta da classificação funcional-programática e da categoria econômica seguinte: Programa: 26.782.0430 - Integração Viária do Estado do Amapá, Ação: 1278 - Construção e Reforma de Obras de Arte (Pontes), Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações e Fonte do Recurso: 0101 - Recursos de Transferências da União (RTU).

ASSINAM: Bruno Manoel Rezende - Secretário/SETRAP e Francisco Pimenta Silva - Rep. Legal - Cirqueira Construções Ltda-EPP.

Macapá-AP, 28 de março 2014.

Bruno Manoel Rezende  
Secretário - SETRAP.

## Autarquias Estaduais

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PRODAP

O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, e este pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2013, de 13 de junho de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço, tendo como objeto aquisição de Material de Expediente para atender a necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e anexos do Edital.

A referida licitação ocorrerá no dia 11 de ABRIL de 2014, às 09h00min, na SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, sito Rua São José, S/N - Centro, nesta cidade. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.ap.gov.br](http://www.ap.gov.br) ou na sala da CPL/PRODAP, no endereço acima citado, a retirada sendo que a retirada deverá ser feita mediante pendrive, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários ou pelo email: [cpl@prodap.ap.gov.br](mailto:cpl@prodap.ap.gov.br).

Macapá-AP, 31 de março de 2014.

Ananilson Costa de Sousa  
Pregoeiro/PRODAP

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - PRODAP

O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, e este pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2013, de 13 de junho de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço, tendo como objeto Aquisição de Material de Consumo para atender a necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme quantitativos e especificações constantes no

termo de referência e anexos do Edital. A referida licitação ocorrerá no dia 15 de ABRIL de 2014, às 09h00min, na SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, sito Rua São José, S/N - Centro, nesta cidade. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.ap.gov.br](http://www.ap.gov.br) ou na sala da CPL/PRODAP, no endereço acima citado, a retirada sendo que a retirada deverá ser feita mediante pendrive, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários ou pelo email: [cpl@prodap.ap.gov.br](mailto:cpl@prodap.ap.gov.br).

Macapá-AP, 31 de março de 2014.

Ananilson Costa de Sousa  
Pregoeiro/PRODAP

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

## PORTARIA Nº 137/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013:

## RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002984/2014, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. RODOLFO DOS SANTOS SOARES, portador do Registro de CNH nº 01307293838, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 08 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132118157, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

## PORTARIA Nº 138/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo,

Administrativo nº 014.002983/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO**, portador do Registro de CNH nº 05277152663, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 06 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00052680, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 140/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002980/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANDRÉ WILSON DA SILVA BARBOZA**, portador do Registro de CNH nº 05307402282, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 04 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00052054, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 141/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002979/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. EMANUEL DO CARMO SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 04168112939, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 19 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00052054, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 142/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002978/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. FABRICIO LUAN TAVARES LIMA**, portador do Registro de CNH nº 04254238196, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 18 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080445, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 158/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002961/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. GEORGE SOARES BARRIGA**, portador do Registro de CNH nº 03791697328, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055002, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 159/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002960/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MARCELO DA CONCEIÇÃO NUNES**, portador do Registro de CNH nº 03172037730, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00050215, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA**

**SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS - BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 160/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002959/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. EURENIO SILVA LOBO**, portador do Registro de CNH nº 03555546598, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080596, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 163/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.002956/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. RAUMI JULIA SILVA AZAVEDO**, portador do Registro de CNH nº 03570137303, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração ESA0300584, autuado pelo DETRAN-MA.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 164/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002955/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANTONIO CHARLIELSON COSTA DA CONCEIÇÃO**, portador do Registro de CNH nº 03845999233, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 11 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132119293, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 165/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002954/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. REGINALDO AZEVEDO FARIAS**, portador do Registro de CNH nº 024474421063, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 11 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080851, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 168/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002951/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JORGE VANDRO PAIXAO RODRIGUES**, portador do Registro de CNH nº 03921462321, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 12 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132109767, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 169/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002950/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **ELOY TAVARES VILHENA**, portador do Registro de CNH nº 03303118725, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 13 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080811, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 170/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002949/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **PAULO FERREIRA DIAS**, portador do Registro de CNH nº 04769061830, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 13 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00008996, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA**

**SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 172/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002947/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **DIEGO SANTOS BRITO**, portador do Registro de CNH nº 04838615848, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 16 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00051176, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 176/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.002938/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **EVANDRO JOSE MONTEIRO PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 03820597217, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00050205, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 177/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002936/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **DIONISIO DOS SANTOS FURTADO**, portador do Registro de CNH nº 03238710171, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055004, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 178/2014**  
O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002935/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ISMAEL DA SILVA GUEDES**, portador do Registro de CNH nº 03901939786, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118737872, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 179/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002933/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. WELIO BORGES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04215657201, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132127539, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 188/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002922/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS**, portador do Registro de CNH nº 03947838607, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 15 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054305, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 192/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002918/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MAXWELL BARBOSA CORDEIRO**, portador do Registro de CNH nº 03648728042, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 18 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080815, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS**

**BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 193/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002917/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sra. LARISSA RAMOS DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04966656913, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080209, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 194/2014**

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.002916/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. LEONAN ALVES SAMPAIO**, portador do Registro de CNH nº 02304390850, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 01 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054492, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 195/2014

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002915/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. PAULO ROGERIO AMARAL OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03972930859, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 01 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054302, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 129/2014

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002991 /2014, referente à penalidade de **CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor da condutora **Sr. FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do Registro de CNH nº 05609523824, haja vista ter, reincidido, no prazo de doze meses, na infração prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, hipótese do art. 263, II do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de março de 2014.

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 131/2014

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002989 /2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MANOEL RODRIGUES PAREENSE**, portador do Registro de CNH nº 03282949520, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia, 08 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00053822, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 132/2014

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002990 /2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. GABRIEL VIANA BALIEIRO**, portador do Registro de CNH nº 03194828938, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia, 01 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B130603667, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 133/2014

O **Diretor-Presidente** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002988 /2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01226855880, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 24 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132127636, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS**

BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 134/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002987/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 00981236790, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132120283, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 135/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.002986/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MARCOS DA SILVA VIEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01628800685, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118738247, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 136/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002985/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MARLON ISACKSSON DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 01053612843, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080405, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 140/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002980/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANDRE WILSON DA SILVA BARBOZA**, portador do Registro de CNH nº 05307402282, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 04 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB0052054, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 143/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002977/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ARNALDO DA SILVA LIMA**, portador do Registro de CNH nº 02490947504, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080133, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 144/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002976/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO**, portador do Registro de CNH nº 04218983370, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055842, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 145/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002975/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **JOSE RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 00867934151, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00080211, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e

servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 146/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002974/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **ROBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 03945017103, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 24 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00053761, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 148/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002972/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **ALBIO MARTINS DE VILHENA**, portador do Registro de CNH nº 01681929757, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito

Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00050214, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 149/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002971/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **EDSON SILVA DE FARIAS**, portador do Registro de CNH nº 02494949960, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 24 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00055051, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 150/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002970/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **VALTER DOS SANTOS BARROS**, portador do Registro de CNH nº 00840356421, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 02 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00052240, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 151/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002968/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **ANTONIO JOSE PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 02980130740, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 03 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118737217, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 152/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002967/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **JARDSON DE DEUS MARINHO**, portador do Registro de CNH nº 03999962900, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 04 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118738194, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 153/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002966/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **ROBERTO PICANÇO LEMOS**, portador do Registro de CNH nº 04241250003, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 04 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132124866, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 154/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002965/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **RUTEMBERG BORGES REIS**, portador do Registro de CNH nº 05354512611, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 07 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054156, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, **RAYSA SILVA DA COSTA** e **CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 155/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002964/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. **WEMERSON NEVES ARAUJO**, portador do Registro de CNH nº 01248570836, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 07 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132125846, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores

**RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 156/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002963/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. SIVALDO BRITO BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 01019046940, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B130604135, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 157/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002962/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ROSIVALDO PANTOJA FONSECA**, portador do Registro de CNH nº 01300519590, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118738259, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 161/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002958/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. DARLAN CORREIA FARIAS**, portador do Registro de CNH nº 02108105448, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B130603198, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 162/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002957/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ERIVELTO MARQUES SENA**, portador do Registro de CNH nº 04821704864, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118737589, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 166/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002953/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. RAFAEL CARVALHO VALLES**, portador do Registro de CNH nº 02342457060, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 12 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB0080588, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 167/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002952/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JORCELINO PASTANA DA ROCHA**, portador do Registro de CNH nº 01607472494, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 12 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054170, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 171/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002948/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. EDSON DO CARMO COSTA**, portador do Registro de CNH nº 01864499059, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 13 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B118739255, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS**

**BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 173/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002944/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOSAFÁ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 05283008459, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 17 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00046758, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 174/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.002942/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. WELLINGTON COSTA DE SOUSA**, portador do Registro de CNH nº 05068954657, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 21 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00051796, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

# **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 175/2014**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

## **RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002939/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. SILAS DE SOUZA TAVARES**, portador do Registro de CNH nº 05052094710, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00037249, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 184/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002927/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sra. ELMA DO SOCORRO DE SOUZA CRISTO**, portador do Registro de CNH nº 03915288017, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132126079, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 180/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002932/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOAO PAULO SOUZA DO ROSARIO**, portador do Registro de CNH nº 01501691460, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132127527, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 181/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002931/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ROMILSON ALVES DE ANDRADE**, portador do Registro de CNH nº 03393844678, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 02 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B130603473, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 182/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002930/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOSE ADAUVO RODRIGUES DE ABREU**, portador do Registro de CNH nº 03976036603, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 02 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054014, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS**

**BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 183/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002928/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JOAO MEDEIROS DOS SANTOS E SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 02530121379, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 14 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132117444, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 185/2014**

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

**RESOLVE:**

I- Determinar a instauração de Processo

Administrativo nº 014.002926/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ADMILTON DE SOUSA PEREIRA**, portador do Registro de CNH nº 04477890538, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132117401, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 186/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002924/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ALENILDO FURTADO DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 00840339863, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132126559, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 187/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002923/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. JESULTON GOMES VIEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03100808904, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 10 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132126532, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 189/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002921/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ADEMAR SANTOS SERRAO FILHO**, portador do Registro de CNH nº 03100794504, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132120275, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 190/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002920/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. BRUNO CORDEIRO DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05382915803, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 23 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00053784, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 191/2014

O **Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002919/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. EDILSON PAULINA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04256767908, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 21 de

fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00053758, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 196/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002914/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. MAURO JOSIEL RODRIGUES BARRIGA**, portador do Registro de CNH nº 04597290487, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 02 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração B132117347, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 197/2014

O Diretor-Presidente do

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002913/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. RENATO ALEXANDRE FIGUEIREDO DE ANDRADE**, portador do Registro de CNH nº 03467629396, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 09 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00050206, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 198/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002911/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. ANDERSON PILLER DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03906518462, haja vista ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 02 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054228, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 211/2014

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 1º de abril de 2013;

#### RESOLVE:

I- Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003009/2014, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Resolução nº 182/2005 – CONTRAN e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor **Sr. PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 03914705636, haja vista ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro, no dia 01 de fevereiro de 2013, conforme o Auto de Infração AB00054374, autuado pelo DETRAN do Estado do Amapá.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores RORINALDO DA SILVA GONÇALVES, RAYSA SILVA DA COSTA e CAROLINE DE JESUS BARRETO, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de março de 2014

**JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

TO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
O N.º 005/2013 – DETRAN/AP x  
JOMERCIO E SERVIÇOS LTDA

.S:

ARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
O AMAPÁ – DETRAN-AP e a EMPRESA  
COFISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/2013, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 098/14 – PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.003258/2014.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Nona – Do Prazo da Vigência do Contrato nº 005/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Nona – Do Prazo da Vigência do Contrato nº 005/2013.

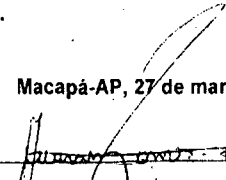
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Nona – Do Prazo da Vigência do Contrato nº 005/2013, qual seja, de 09 de abril de 2014 até 09 de abril de 2015.

DA RATIFICAÇÃO

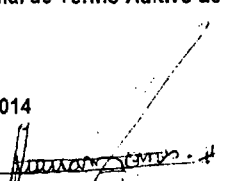
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 005/2013, celebrado entre a Empresa COFISA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o DETRAN/AP.

Macapá-AP, 27 de março de 2014.

  
JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Justificativa nº 01/2014-COP/DETRAN/AP  
Ato Formal de Termo Aditivo de Contrato

AUTORIZO,  
Em: 20/03/2014

  
JOSÉ AURIVAN GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOCUMENTO                         | Nº 106768                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AVULSO                            |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ASSUNTO                           | Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 005/2013, entre DETRAN e EMPRESA COFISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.                                                                                                                                                                   |
| OBJETO                            | Prorrogação por mais 12 meses do Contrato nº 005/2013 da empresa especializada na prestação de serviços de locação de Máquinas Chanceladoras, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de peças necessárias às manutenções para o DETRAN/AP. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL               | Art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.                                                                                                                                                         |
| EMPRESA CONTRATADA                | COFISA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR MENSAL                      | R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).                                                                                                                                                                                                        |
| VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES | R\$ 247.050,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).                                                                                                                                                                                                        |

Considerando que a formalização do Contrato nº 005/2013 se deu sob competente

procedimento licitatório, qual seja o Processo Administrativo nº 014.008875/2012- Pregão Presencial nº 501/2012-CPL/DETRAN-AP;

"(...)"

O contrato nº 005/2012, firmado entre esta Autarquia e a empresa COFISA COMERCIO E SERVIÇOS, tem como objeto o serviço de locação de máquinas chanceladoras, para emissão de certificados de propriedade de veículos os CRVs e CRLVs destinadas ao atendimento das necessidades do DETRAN/AP, vigente até o dia 08/04/2014 com valor inicial global orçado em R\$ 247.050,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).

Assim, o aditamento do contrato em questão é medida que se faz necessária, diante das necessidades desta Autarquia. O referido aditamento possui amparo legal no Artigo 65, §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima nona do contrato nº 05/2013-DETRAN X COFISA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Desta forma, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, solicitamos análise e apreciação quanto a prorrogação do contrato em questão.

"(...)"

Considerando que o supracitado CONTRATO Nº 005/13-DETRAN X COFISA, tem seu vencimento no dia 08/04/2014, apresentamos a presente justificativa com o objetivo de atender ao interesse desta Autarquia e de acordo com o amparo legal acima mencionado dar andamento a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

Em virtude de se tratar da necessidade primordial e fundamental destinada ao atendimento de serviços emitidos por este Departamento de Trânsito, conforme Estatuto-capítulo II da finalidade das políticas e da competência, Artigo 2º O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, como Órgão Executivo de Trânsito, tem por finalidade implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito no Estado do Amapá e Inciso IV – Expedir certificados de propriedades de veículos.

Pelo exposto acima fica demonstrada a real necessidade de aditarmos o contrato em tela no seu valor inicial global orçado diante do interesse maior do bom andamento da administração pública.

Informo ainda que de acordo com Portaria nº 089/2013-DETRAN/AP, Art. 1º - Designa o Coordenador de Operações – COP/DETRAN/AP para atuar como fiscal, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, do CONTRATO Nº 005/2013, estabelecido com a EMPRESA COFISA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de 09 (nove) máquinas Chanceladoras, para suprir necessidades desta Autarquia.

Fundamenta-se o PRIMEIRO TERMO ADITIVO do contrato em epígrafe no Art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

Desse modo, rogo que Vossa Senhoria AUTORIZE a presente justificativa, diante das razões aqui lançadas, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de Março de 2014.

  
HAMILTON MARQUES DE ANDRADE  
Coordenador de Operações - COP  
DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002843/2012-DETRAN/AP  
Data de entrada: 02.04.2012  
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA FRANCISCA DAMASCENO LEAL  
Registro de CNH nº 04245616131

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, a condutora infratora acumulou 03 (três) infrações de natureza gravíssima, totalizando 21 (vinte e um) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutora Sra. FRANCISCA DAMASCENO LEAL portadora do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 04245616131, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.09) por desatualização do endereço que consta no RENACH, porém, considerado válido conforme preceitua o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05, CONTRAN. A Sra. FRANCISCA DAMASCENO LEAL não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa da condutora, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 230, V do CTB, art. 162, I do CTB e 164 do CTB a partir das quais houve lançamento de 21 (vinte e um) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação da condutora Sra. FRANCISCA DAMASCENO LEAL, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente ao auto de infração 0000514649 (fl.06) infração de natureza gravíssima, prevista no art. 162, I do CTB é de responsabilidade de condutor que dirige sem possui CNH ou Permissão e considerando que a Sra. FRANCISCA DAMASCENO LEAL é habilitada desde do ano de 2007, portanto cabe a exclusão destes 07 (sete) pontos.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 07 (sete) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário da Sra. FRANCISCA DAMASCENO LEAL que figura nos autos somente como proprietária do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

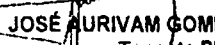
Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 131/13 constantes às fls. 19 a 20

dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN; Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº 0000514649 (fl.06) que seja retirada a pontuação atribuída a proprietária do veículo a mesma somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.06) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora FRANCISCA DAMASCENO LEAL da decisão proferida ao NUIF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei. Macapá-AP, 24 de março de 2014.

  
JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### DECISÃO

Processo nº 014.007424/2012-DETRAN/AP  
Data de entrada: 29.08.2012  
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ELIEZIO DOS SANTOS MUNIZ  
Registro de CNH nº 00797028406

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 03 (três) infrações de natureza gravíssima, totalizando 21 (vinte e um) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. ELIEZIO DOS SANTOS MUNIZ portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00797028406, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. Porém, o Sr. ELIEZIO DOS SANTOS MUNIZ não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 162, I do CTB, art. 163, I do CTB e 230, V do CTB a partir das quais houve lançamento de 21 (vinte e um) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. ELIEZIO DOS SANTOS MUNIZ, não houve nenhuma

justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente ao auto de infração AB00008676 (fl.07) infração de natureza gravíssima, totalizando 07 (sete) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação e com fulcro na Portaria de nº 59/2007 anexo IV do CONTRAN e consentâneo a dicção do art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 07 (sete) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. ELIEZIO DOS SANTOS MUNIZ que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 105/13 constantes às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº AB00008676 (fl.07) que seja retirada a pontuação atribuída ao proprietário do veículo o mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.07) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ELIEZIO DOS SANTOS MUNIZ da decisão proferida ao NUIF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei. Macapá-AP, 24 de março de 2014.

  
JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### DECISÃO

Processo nº 014.005078/2012-DETRAN/AP  
Data de entrada: 15.06.2012  
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR TEODORO DOS ANJOS FILHO  
Registro de CNH nº 00816474824

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza leve, grave e gravíssima, totalizando 22 (vinte e dois) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. TEODORO DOS ANJOS FILHO portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00816474824, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12) por desatualização do endereço que consta no RENACH, porém, considerado válido conforme preceitua o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05, CONTRAN. O Sr. TEODORO DOS ANJOS FILHO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 162, I do CTB, art. 230, V do CTB, 167 do CTB e 169 do CTB a partir das quais houve lançamento de 22 (vinte e dois) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. TEODORO DOS ANJOS FILHO, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente ao auto de infração AB00000541 (fl.06) infração de natureza gravíssima, totalizando 07 (sete) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação e com fulcro na Portaria de nº 59/2007 anexo IV do CONTRAN e consentâneo a dicção do art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 07 (sete) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. TEODORO DOS ANJOS FILHO que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 130/13 constantes às fls. 20 a 22 dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº AB00000541 (fl.06) que seja retirada a pontuação atribuída ao proprietário do veículo o mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.06) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor

TEODORO DOS ANJOS FILHO da decisão proferida ao NUINF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei.  
Macapá-AP, 24 de março de 2014.

*JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA*  
Ténente PM  
Diretor/Presidente do DETRAN/AP

## DECISÃO

Processo nº 014.007417/2012-DETRAN/AP  
Data de entrada: 29.08.2012  
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RUBENS LIMA MORAIS  
Registro de CNH nº 00873462851

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza gravíssima, totalizando 28 (vinte e oito) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. RUBENS LIMA MORAIS portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00873462851, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14) por três tentativas (ausente). O Sr. RUBENS LIMA MORAIS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 162, I do CTB, art. 230, V do CTB, art. 165 do CTB e 162, I do CTB a partir das quais houve lançamento de 28 (vinte e oito) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. RUBENS LIMA MORAIS, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente aos autos de infração AB00006096 (fl.05), AB00006095 (fl.07) e AB000031636 (fl.08) infrações de natureza gravíssimas, totalizando 21 (vinte e um) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação e com fulcro na Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN e consentâneo a dicação do art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 21 (vinte e um) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. RUBENS LIMA MORAIS que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 154/13 constantes às fls. 22 a 24 dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº AB00006096 (fl.05), AB00006095 (fl.07) e AB000031636 (fl.08) que seja retirada a pontuação atribuída ao proprietário do veículo o mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.05 e 08) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RUBENS LIMA MORAIS da decisão proferida ao NUINF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei.  
Macapá-AP, 24 de março de 2014.

*JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA*  
Ténente PM  
Diretor/Presidente do DETRAN/AP

## DECISÃO

Processo nº 014.009305/2011-DETRAN/AP  
Data de entrada: 22.07.2011  
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA  
Registro de CNH nº 00803427522

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 06 (seis) infrações de natureza leve, grave e gravíssima, totalizando 32 (trinta e dois) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00803427522, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.14). Contudo, o Sr. JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 232 do CTB, art. 167 do CTB, art. 232 do CTB, art. 230, V do CTB, art. 230, I do CTB e 162, I do CTB a partir das quais houve lançamento de 32 (trinta e dois) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente aos autos de infração L000018750 (fl.06), L000016784 (fl.08) e AB00001746 (fl.11) infrações de natureza leve e gravíssimas, totalizando 13 (treze) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação e com fulcro na Portaria de nº 59/2007 anexo IV do CONTRAN e consentâneo a dicação do art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 13 (treze) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 174/13 constantes às fls. 22 a 24 dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº L000018750 (fl.06), L000016784 (fl.08) e AB00001746 (fl.11) que seja retirada a pontuação atribuída ao proprietário do veículo o mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.11) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA da decisão proferida ao NUINF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei.  
Macapá-AP, 24 de março de 2014.

*JOSE AMIRALDO FERREIRA DA SILVA*  
Ténente PM  
Diretor/Presidente do DETRAN/AP

## DECISÃO

Processo nº 014.003763/2012-DETRAN/AP  
Data de entrada: 03.05.2012  
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EDSON FERREIRA DE BARROS  
Registro de CNH nº 01539276371

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza gravíssima, totalizando

24 (vinte e quatro) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. EDSON FERREIRA DE BARROS portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01539276371, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

Da início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12) por desatualização do endereço que consta no RENACH, porém, considerado válido conforme preceitua o § 5º, art. 10 da Resolução nº 182/05, CONTRAN. O Sr. EDSON FERREIRA DE BARROS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 230, V do CTB, art. 162, I do CTB, art. 165 do CTB e 232 do CTB a partir das quais houve lançamento de 24 (vinte e quatro) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. EDSON FERREIRA DE BARROS, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente aos autos de infração L000054244 (fl.07), L000054245 (fl.08) e AB0000886 (fl.09) infrações de natureza leve e gravíssimas, totalizando 17 (dezessete) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação e com fulcro na Portaria de nº 59/2007 anexo IV do CONTRAN e consentâneo a dilação do art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 17 (dezessete) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. EDSON FERREIRA DE BARROS que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 149/13 constantes às fls. 14 a 16 dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº L000054244 (fl.07), L000054245 (fl.08) e AB0000886 (fl.09) que seja retirada a pontuação atribuída ao proprietário do veículo o mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.07) e por ter

prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EDSON FERREIRA DE BARROS da decisão proferida ao NUINF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 24 de março de 2014.

  
JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### DECISÃO

Processo nº 014.005542/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 29.08.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR WILLIANSMAR COSTA DA SILVA Registro de CNH nº 03651371486

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza gravíssima, totalizando 26 (vinte e seis) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. WILLIANSMAR COSTA DA SILVA portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 03651371486, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. Porém, o Sr. WILLIANSMAR COSTA DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 210 do CTB, art. 162, I do CTB, art. 175 do CTB e 230, XI do CTB a partir das quais houve lançamento de 26 (vinte e seis) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. WILLIANSMAR COSTA DA SILVA, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente aos autos de infração AB00003271 (fl.06), AB00003270 (fl.07) e AB00001500 (fl.08) infrações de natureza gravíssimas, totalizando 21 (vinte e um) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação e com fulcro na Portaria de nº 59/2007 anexo IV do CONTRAN e consentâneo a dilação do art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, ocorre que com a subtração destes 21 (vinte e um) pontos,

por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. WILLIANSMAR COSTA DA SILVA que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte a não aplicação da penalidade do suspensão do direito de dirigir, tendo em vista de fato não ter atingida a contagem de 20 (vinte) pontos no período de 12 (doze) meses. Destarte, com essa retirada, desautoriza a continuidade deste procedimento, restando somente o caminho do arquivamento do feito.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 157/13 constantes às fls. 19 a 21 dos autos e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 1º da Resolução de nº 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, Portaria de nº 59/2007 anexo IV do DENATRAN, art. 261, § 1º e art. 257 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

Para os autos de nº AB00003271 (fl.06), AB00003270 (fl.07) e AB00001500 (fl.08) que seja retirada a pontuação atribuída ao proprietário do veículo o mesmo somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será feita pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fl.07) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP, Portaria de nº 59/2007-DENATRAN em seu anexo IV, art. 1º da Resolução 108/99 e § 2º do art. 7º da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261, § 1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WILLIANSMAR COSTA DA SILVA da decisão proferida ao NUINF para proceder a retirada das restrições negativas referente a pontuação nos termos legais realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 24 de março de 2014.

  
JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

#### COMUNICADO Nº. 004/2014 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 149/03 - COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA    | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO       | RESULTADO  |
|----------|------------------|----------------|------------|
| NET 0310 | AB000079728      | 10.000.5771/13 | INDEFERIDO |
| NEI 1124 | AB000059974      | 10.000.4948/13 | INDEFERIDO |
| NEI 1124 | AB000059640      | 10.000.4953/13 | INDEFERIDO |
| NEY 6010 | AB000052104      | 10.000.5579/13 | INDEFERIDO |
| NEX 3636 | AB000029741      | 10.000.5856/13 | INDEFERIDO |
| NEU 7855 | AB000012456      | 10.000.3831/13 | INDEFERIDO |
| NEL 4396 | AB000077450      | 10.000.7586/13 | INDEFERIDO |
| JUN 5690 | AB000078983      | 10.000.6677/13 | INDEFERIDO |
| NFA 1142 | AB000065872      | 10.000.7462/13 | INDEFERIDO |
| NEK 0956 | AB000054215      | 10.000.7905/13 | INDEFERIDO |
| NFB 6629 | AB000028660      | 10.000.5655/13 | INDEFERIDO |
| NEQ 6829 | AB000058939      | 10.000.5236/13 | INDEFERIDO |
| NET 0310 | AB000066983      | 10.000.5768/13 | INDEFERIDO |
| NEW 5243 | AB000086378      | 10.000.5711/13 | INDEFERIDO |
| NEX 8704 | AB000081899      | 10.000.7659/13 | INDEFERIDO |
| NEY 2516 | AB000078125      | 10.000.6273/13 | INDEFERIDO |

|          |            |                |            |
|----------|------------|----------------|------------|
| NEN 3863 | AB00079649 | 10.000.5100/13 | INDEFERIDO |
| NFB 8173 | AB00049321 | 10.000.7360/13 | INDEFERIDO |
| NEU 3453 | AB00091046 | 10.000.7738/13 | INDEFERIDO |
| NFA 8072 | AB00060682 | 10.000.5986/13 | INDEFERIDO |
| NEN 1174 | AB00058111 | 10.000.4983/13 | INDEFERIDO |
| NEV 3723 | AB00058722 | 10.000.4644/13 | INDEFERIDO |
| NEN 8452 | AB00058852 | 10.000.5807/13 | INDEFERIDO |
| NEM 7265 | AB00091033 | 10.000.7127/13 | INDEFERIDO |
| NEX 8704 | AB00068190 | 10.000.7670/13 | INDEFERIDO |
| JUN 5690 | AB00047135 | 10.000.6679/13 | INDEFERIDO |
| NEW 5995 | AB00077693 | 10.000.7378/13 | INDEFERIDO |
| NER 7028 | AB00058071 | 10.000.7028/13 | INDEFERIDO |
| NER 9943 | AB00058072 | 10.000.7025/13 | INDEFERIDO |

|          |            |                 |            |
|----------|------------|-----------------|------------|
| NEW 0899 | AB00091538 | 10.000.6945/13  | INDEFERIDO |
| NEW 0899 | AB00091340 | 10.000.6946/13  | INDEFERIDO |
| NEU 1721 | AB00056993 | 10.000.8078/13  | INDEFERIDO |
| NFB 1170 | AB00041007 | 10.000.7415/13  | INDEFERIDO |
| AIZ 7507 | AB00038338 | 10.000.7207/13  | INDEFERIDO |
| NEN 7904 | AB00059867 | 10.000.5546/13  | INDEFERIDO |
| HMV 7548 | AB00059723 | 10.000.8584/13  | INDEFERIDO |
| NEN 5995 | AB00058025 | 10.000.7985/13  | INDEFERIDO |
| NER 9943 | AB00080943 | 10.000.7026/13  | INDEFERIDO |
| NFA 1176 | AB00052334 | 10.000.8264/13  | INDEFERIDO |
| NEX 7138 | AB00058902 | 10.000.5277/13  | INDEFERIDO |
| NFB 5267 | AB00067254 | 10.000.7608/13  | INDEFERIDO |
| NEU 1095 | L000017392 | 10.000.7742/13  | INDEFERIDO |
| NFB 5267 | AB00067256 | 10.000.7597/13  | INDEFERIDO |
| NEO 4989 | AB00077300 | 10.000.8054/13  | INDEFERIDO |
| NEW 2458 | AB00064765 | 10.000.7827/13  | INDEFERIDO |
| NEN 9244 | AB00060614 | 10.000.3887/13  | INDEFERIDO |
| NEK 9214 | AB00091089 | 10.000.7890/13  | INDEFERIDO |
| NFA 3232 | AB00060564 | 10.000.7486/13  | INDEFERIDO |
| JUN 5690 | AB00078985 | 10.000.6676/13  | INDEFERIDO |
| NEU 5060 | C000008965 | 10.000.6529/13  | INDEFERIDO |
| NEY 2516 | AB00078724 | 10.000.8275/13  | INDEFERIDO |
| NEN 8324 | AB00055914 | 10.000.4251/13  | INDEFERIDO |
| NEN 2126 | AB00056353 | 10.000.5147/13  | INDEFERIDO |
| NFA 8653 | AB00068203 | 10.000.7471/13  | INDEFERIDO |
| NEN 9244 | AB00060615 | 10.000.3888/13  | INDEFERIDO |
| NEN 5517 | AB00000541 | 10.000.5906/13  | INDEFERIDO |
| NEN 3863 | AB00053071 | 10.000.4973/13  | INDEFERIDO |
| NEQ 1888 | L000057964 | 10.000.7676/13  | INDEFERIDO |
| NFB 1578 | AB00018400 | 10.000.7447/13  | INDEFERIDO |
| NEY 2161 | AB00008436 | 10.000.7444/13  | INDEFERIDO |
| NEN 2421 | AB00091988 | 10.000.5600/13  | INDEFERIDO |
| NFA 8653 | AB00068202 | 10.000.7403/13  | INDEFERIDO |
| NEQ 6829 | AB00058937 | 10.000.5260/13  | INDEFERIDO |
| NEX 2867 | AB00092127 | 10.000.7314/13  | INDEFERIDO |
| NEW 7904 | AB00069864 | 10.000.6555/13  | INDEFERIDO |
| NEK 9214 | AB00091087 | 10.000.7891/13  | INDEFERIDO |
| NEX 2867 | AB00091792 | 10.000.7316/13  | INDEFERIDO |
| NFA 8653 | AB00068204 | 10.000.7392/13  | INDEFERIDO |
| NEQ 0576 | AB00054733 | 10.000.7034/13  | DEFERIDO   |
| NEU 5576 | AB00066200 | 10.000.7109/13  | DEFERIDO   |
| NEU 9630 | AB00067987 | 10.000.6615/13  | DEFERIDO   |
| NEN 1669 | AB00073060 | 10.000.11377/13 | DEFERIDO   |
| NEQ 6829 | AB00058940 | 10.000.5247/13  | DEFERIDO   |
| NEN 6068 | AB00035465 | 10.000.8214/13  | DEFERIDO   |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2014

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 005/2014 – DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO  
O Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após  
apreciação dos processos abaixo  
relacionados, nos termos da resolução 149/03  
– COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código  
de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes  
soluções.

| PLACA    | AUTO DE<br>INFRAÇÃO | PROCESSO        | RESULTADO  |
|----------|---------------------|-----------------|------------|
| NEZ 7882 | AB00038786          | 10.000.6103/12  | INDEFERIDO |
| NEU 2668 | AB00032028          | 10.000.3628/12  | INDEFERIDO |
| NEY 8122 | AB00032713          | 10.000.3532/12  | INDEFERIDO |
| NEN 6613 | AB00013330          | 10.000.3528/12  | INDEFERIDO |
| NEW 1269 | AB00025785          | 10.000.1459/12  | INDEFERIDO |
| NEY8783  | AB00029902          | 10.000.3171/12  | INDEFERIDO |
| NER 1160 | AB00030405          | 10.000.3210/12  | INDEFERIDO |
| NER 1160 | AB00030406          | 10.000.3212/12  | INDEFERIDO |
| NER 1160 | AB00030403          | 10.000.3223/12  | INDEFERIDO |
| NEP 6076 | AB00030564          | 10.000.3182/12  | INDEFERIDO |
| NEZ 4934 | AB00030587          | 10.000.3188/12  | INDEFERIDO |
| NEP 6076 | AB00030565          | 10.000.3180/12  | INDEFERIDO |
| NEY 8783 | AB00029903          | 10.000.3170/12  | INDEFERIDO |
| NET 7884 | AB00028675          | 10.000.3093/12  | INDEFERIDO |
| NEU 7783 | AB00000031          | 10.000.06816/11 | INDEFERIDO |
| NEI 0774 | AB00038906          | 10.000.5950/12  | INDEFERIDO |
| NEU 8455 | AB00040937          | 10.000.6163/12  | INDEFERIDO |
| NEN 6208 | AB00029631          | 10.000.6140/12  | INDEFERIDO |
| NES 0297 | AB00012588          | 10.000.5893/12  | INDEFERIDO |
| NEY 5398 | AB00039453          | 10.000.5804/12  | INDEFERIDO |
| NEI 0774 | AB00038911          | 10.000.5951/12  | INDEFERIDO |
| NEI 0774 | AB00038905          | 10.000.5948/12  | INDEFERIDO |
| NEW 2398 | AB00040657          | 10.000.6030/12  | INDEFERIDO |
| NEV 3776 | AB00039407          | 10.000.6089/12  | INDEFERIDO |
| NFA 3213 | AB00033447          | 10.000.6131/12  | INDEFERIDO |
| NEW 2399 | AB00040655          | 10.000.6032/12  | INDEFERIDO |
| NEU 3731 | AB00039595          | 10.000.5993/12  | INDEFERIDO |
| NEQ 3709 | AB00030489          | 10.000.5483/12  | INDEFERIDO |
| NEL 5243 | AB00035918          | 10.000.4745/12  | INDEFERIDO |
| NEI 0879 | AB00039169          | 10.000.6757/12  | INDEFERIDO |
| NEN 5505 | AB00037991          | 10.000.4794/12  | INDEFERIDO |
| NEN 5505 | AB00037990          | 10.000.4793/12  | INDEFERIDO |
| NEY8589  | AB00038351          | 10.000.4846/12  | INDEFERIDO |
| NEN 8446 | AB00042220          | 10.000.6722/12  | INDEFERIDO |
| NFA 1252 | AB00030434          | 10.000.3046/12  | INDEFERIDO |
| NEN 5093 | AB00053014          | 10.000.1751/12  | INDEFERIDO |
| NEU 3731 | AB00039592          | 10.000.5995/12  | INDEFERIDO |
| JTV 9933 | AB00039146          | 10.000.5962/12  | INDEFERIDO |
| NEI 0774 | AB00038904          | 10.000.5949/12  | INDEFERIDO |
| NFA 2763 | AB00026761          | 10.000.1383/12  | INDEFERIDO |
| NEV 1787 | AB00027023          | 10.000.1626/12  | INDEFERIDO |
| NEQ 9829 | AB00012744          | 10.000.1730/12  | INDEFERIDO |
| NET 5266 | AB00066688          | 10.000.1639/12  | INDEFERIDO |
| NEW 1743 | AB00027014          | 10.000.1676/12  | INDEFERIDO |
| NEN 6345 | AB00080033          | 10.000.1619/12  | INDEFERIDO |
| NFB 4271 | AB00085646          | 10.000.1421/12  | INDEFERIDO |
| NEU 9367 | AB00012964          | 10.000.1512/12  | INDEFERIDO |
| NEY 6163 | AB00029496          | 10.000.2567/12  | INDEFERIDO |
| NEX 3765 | L000055485          | 10.000.01748/11 | INDEFERIDO |
| NEZ 3515 | AB0004564           | 10.000.07906/11 | INDEFERIDO |
| NFB 9830 | AB00000469          | 10.000.06848/11 | INDEFERIDO |
| NFB 9830 | AB00000468          | 10.000.06849/11 | INDEFERIDO |
| NEM 8302 | AB00004950          | 10.000.10351/11 | INDEFERIDO |
| NEX 3419 | L000017310          | 10.000.01556/11 | INDEFERIDO |
| NEQ 4147 | AB00003425          | 10.000.07737/11 | INDEFERIDO |
| NEU 1696 | AB00005758          | 10.000.08665/11 | INDEFERIDO |
| NET 1456 | L000055129          | 10.000.01631/11 | INDEFERIDO |
| NEN 5505 | AB00037991          | 10.000.4794/12  | INDEFERIDO |
| NEN 5505 | AB00037990          | 10.000.4793/12  | INDEFERIDO |
| NEY 8589 | AB00038351          | 10.000.4846/12  | INDEFERIDO |

|          |            |                |            |
|----------|------------|----------------|------------|
| NEN 8446 | AB00042220 | 10.000.6722/12 | INDEFERIDO |
| NFA 1252 | AB00030434 | 10.000.3046/12 | INDEFERIDO |
| NEN 5093 | AB00053014 | 10.000.1751/12 | INDEFERIDO |
| NEW 1197 | AB00036261 | 10.000.6197/12 | INDEFERIDO |
| NFB 9408 | AB00040290 | 10.000.4609/12 | INDEFERIDO |
| NFB 9408 | AB00040289 | 10.000.4608/12 | INDEFERIDO |
| NEP 8037 | AB00035552 | 10.000.4610/12 | INDEFERIDO |
| NEI 0774 | AB00038907 | 10.000.5952/12 | INDEFERIDO |
| NEL 1429 | AB00035764 | 10.000.6136/12 | INDEFERIDO |
| NEX 1055 | AB00026997 | 10.000.1238/12 | INDEFERIDO |
| NET 1479 | AB00054708 | 10.000.1747/13 | INDEFERIDO |
| NET 1479 | AB00054707 | 10.000.1623/13 | INDEFERIDO |
| NET 1479 | AB00054706 | 10.000.1624/13 | INDEFERIDO |
| NET 1479 | AB00054709 | 10.000.1625/13 | INDEFERIDO |
| NEZ 7882 | AB00038786 | 10.000.6103/12 | INDEFERIDO |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2014

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 006/2014 – DETRAN/AP  
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO  
O Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após  
apreciação dos processos abaixo  
relacionados, nos termos da resolução 149/03  
– COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código  
de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes  
soluções.

| PLACA    | AUTO DE<br>INFRAÇÃO | PROCESSO       | RESULTADO |
|----------|---------------------|----------------|-----------|
| NEU 4591 | AB00064819          | 10.000.8876/13 | DEFERIDO  |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2014

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 007/2014 – DETRAN/AP  
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO  
O Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após  
apreciação dos processos abaixo relacionados,  
nos termos da resolução 149/03 – COTRAN, art.  
12, parágrafo único do Código de Trânsito  
Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA    | AUTO DE<br>INFRAÇÃO | PROCESSO       | RESULTADO |
|----------|---------------------|----------------|-----------|
| NFA 8711 | AB00054730          | 10.000.9519/13 | DEFERIDO  |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2014

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor do Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá

**Hemoap****Ivan Daniel da Silva Amanajás**

PORTARIA Nº. 005/2014 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0034 de 03 de janeiro de 2011, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores José Roldão Silva Brito (Coordenador do Núcleo de Qualidade/Hemoap), Maria de Fátima Mira Barbosa (Chefe do Núcleo de Planejamento/Hemoap) e Geice Barbosa Maciel (Chefe da Divisão Técnica/Hemoap) da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Brasília - DF, nos dias 01 a 02 de Abril do corrente ano, com o objetivo de participar da Oficina de Qualificação de Avaliadores do PNQH: Lideranças e Gestão na Busca da Excelência (módulo prático), sem ônus para este Instituto.

Macapá-AP, 27 de março de 2014.

**IVAN DANIEL DA SILVA AMANAJÁS**  
Diretor - Presidente

**Lacen****Ivanete Costa Amanajás (interina)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 001/2014

Senhora Diretora,

Apresento a justificativa para dispensa de licitação objetivando locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da portaria MS nº 15 onde o Ministério da Saúde reestrutura o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), e o que estabelece o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014 para locação de imóvel destinado a abrigar o LABORATORIO DE FRONTEIRA - LAFRON

Diz a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Lei Federal nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Art. 24 É dispensável a licitação quando: Inciso X: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

A localização do LAFRON/AP é estratégica e imprescindível para a saúde da população, as ações de vigilância em saúde e outras atividades vinculadas ao fortalecimento e cumprimento da Portaria nº 15 do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), conforme consta nos autos.

De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e o que ocorreu nas sessões públicas de julgamento do Chamamento Público em epígrafe, todos apensados ao processo 17.000.005/2014, e que reconhecemos a hipótese de Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade do Senhor José Vicente da Silva Pereira, brasileiro, RG 619.289/SSP AP, CPF 244.081.662-00, localizado na Rua Noberto Penafort nº 431 - Bairro Nova Esperança - Município Oiapoque por um período de doze meses no valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), mediante formalização de contrato obedecendo a Minuta, também apensada ao presente processo. Assim posto rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seu efeito legal.

Macapá 27 de março de 2014.

**Tânia Regina Gamaque Coimbra**  
Presidente da CPL/LACEN-AP  
Decreto nº 2838/2010

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP 27/03/2014

**Ivanete Costa Amanajás**  
Diretora Presidente Interina LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº. 003/2014 - CPL/LACEN-AP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADJUDICADA: SECATRE - SEGURANÇA AMBIENTAL & GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA PROCESSO Nº. 17.000.041/2014 RECURSO FONTE: 0216 / PROGRAMA: 10.305.0130.2210 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 OBJETO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando pagamento de inscrição de servidor no CURSO GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, realizado pela empresa SECATRE SEGURANÇA AMBIENTAL & GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ 33.469.404/0001-88, no período de 09 a 11/04 de 2014, na cidade de Brasília - DF. A d. Assessoria Jurídica manifestou-se através de Parecer Instrutivo nº 008/2014-AJ, atendendo à solicitação desta CPL/LACEN-AP, favoravelmente à regularidade do presente procedimento.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 28 de março de 2014.

**Tânia Regina Gamaque Coimbra**  
Presidente da CPL/LACEN-AP  
Decreto nº 2838/2010

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá, 28/03/2014

**Ivanete Costa Amanajás**  
Diretora Presidente Interina LACEN/AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 - SRP/2013 PROCESSO Nº 17.000.146/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

No dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e Treze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lazaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº 010/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo hospitalar remanescente de Pregão, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo nº 17.000.146/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro

de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO EPP ENDEREÇO: Travessa Pirajá, Nº 1373 - Bairro Pedreira - Belém - PA CEP 66.087-490 CNPJ 14.067.722/0001-78

ITEM 01: Ácido Benzóico P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 10,00 VALOR TOTAL R\$ 10,00; ITEM 02 Ácido Bórico P. A. FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 7,80 VALOR TOTAL R\$ 7,80; ITEM 03 Ácido Dicolínico 98% Gramas 50 VALOR UNITARIO R\$ 23,63 VALOR TOTAL R\$ 1.181,50; ITEM 04 Ácido Nítrico P.A. 64 67%, LITRO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 459,78 VALOR TOTAL R\$ 459,78; ITEM 05 Ácido Sulfúrico 96% P.A LITRO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 242,13 VALOR TOTAL R\$ 242,13; ITEM 07 Bico de Bunsen simples, com regulagem de entrada de ar. Base em aço inox. UND QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 48,00 VALOR TOTAL R\$ 48,00; ITEM 08 Borato de Sódio P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 10,00 VALOR TOTAL R\$ 10,00; ITEM 09 Brometo de Cetiltrimetilamônio (C<sub>18</sub>H<sub>42</sub>Br N) FRASCO QTD 2 VALOR UNITARIO R\$ 57,50 VALOR TOTAL R\$ 115,00; ITEM 10 Cal Sodada granulada, com indicador(Soda Lime USP) GRAMA QTD 50 VALOR UNITARIO R\$ 4,08 VALOR TOTAL R\$ 204,00; ITEM 11 Capilar em PEEK ID=0,25mm - 6.1831.010 (3m) M QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 1.310,00 VALOR TOTAL R\$ 3.930,00 ITEM 12 Carbonato de Cálcio P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 7,60 VALOR TOTAL R\$ 7,60 ITEM 13 Celite P.A FRASCO QTD 2 VALOR UNITARIO R\$ 27,60 VALOR TOTAL R\$ 55,20; ITEM 14 Coletor de descartes - 6.5336.00 UNID. QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 3.025,50 VALOR TOTAL R\$ 3.025,50; ITEM 15 Conectores para capilares em PTFE - 6.2744.000 UNID. QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.414,00 VALOR TOTAL R\$ 1.414,00 ITEM 16 Estante em arame, revestida com EPOXI, com capacidade para 60 tubos tamanho 20x200 UND QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 36,50 VALOR TOTAL R\$ 109,50; ITEM 17 Estante em arame, revestida c/ EPOXI com capacidade para 24 tubos tamanho 20x200 UND QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 29,00 VALOR TOTAL R\$ 87,00; ITEM 18 Estante em PVC com capacidade para 40 tubos 20x200 UND QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 29,00 VALOR TOTAL R\$ 58,00; ITEM 19 Filtro para aspiração de Eluente - Ref. 6.2821.090 (unidades) FILTRO QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 175,40 VALOR TOTAL R\$ 877,00; ITEM 20 Filtro para filtro inline (eluente, ácido sulfúrico e água)- 6.2821.130. FILTRO QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 283,00 VALOR TOTAL R\$ 2.830,00; ITEM 21 Fosfato Dissódico P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 11,55 VALOR TOTAL R\$ 11,55; ITEM 22 Lâmpada do Display completo para o Espectrofotômetro DR-5000 UND QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 2.230,00 VALOR TOTAL R\$ 4.460,00; ITEM 23 Lauril Sulfato de Sódio P.A FRASCO QTD 2 VALOR UNITARIO R\$ 45,25 VALOR TOTAL R\$ 90,50; ITEM 24 Oxalato de Sódio P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 26,50 VALOR TOTAL R\$ 26,50; ITEM 25 Pré-coluna para ânions(Metrosep A Supp 4/5 Guard) 6.1006.500 UNID. QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 4.989,00 VALOR TOTAL R\$ 4.989,00; ITEM 26 Rack em polipropileno para acomodação de microtubos de até 2 ml UND QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 62,50 VALOR TOTAL R\$ 250,00; ITEM 27 Sacarose Ultra Pura P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 494,00 VALOR TOTAL R\$ 494,00; ITEM 28 Selenito de Sódico (Na<sub>2</sub>SeO<sub>3</sub>) P.A FRASCO QTD 2 VALOR UNITARIO R\$ 96,50 VALOR TOTAL R\$ 193,00; ITEM 29 Sulfato de Cobre Pentahidratado P.A FRASCO QTD 7 VALOR UNITARIO R\$ 37,70 VALOR TOTAL R\$ 263,90; ITEM 30 Sulfato de Sódio Anidro (Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 20,20 VALOR TOTAL R\$ 20,20; ITEM 32 Tartarato de Sódio e Potássio (Sal de Rochelle) P.A FRASCO QTD 4 VALOR UNITARIO R\$ 29,60 VALOR TOTAL R\$ 118,40; ITEM 33 Termo-Higrômetro para ambientes Digital, faixa de -10 a +60°C (divisão de 0,1°C), com display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C, Sensor para temperatura externa, relógio com indicação formato 12h ou 24h, Higrômetro e Termômetro com indicação de Máxima e Mínima, calibrar para faixa de temperatura de (20 - 25°C) e Umidade Relativa entre 50-70% com Certificado de

Calibração emitida pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). UND QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 890,00 VALOR TOTAL R\$ 1.780,00; ITEM 34 Termômetro Químico (Imersão Parcial) p/ Banho-Maria, faixa de -10°C a +110°C (divisão de 0,2°C), enchimento de Hg, escala interna, capilar transparente, 540-5 x 8-9mm, com Certificado de Calibração emitido pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Calibrado no ponto de uso de 45,0°C UND QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 780,00 VALOR TOTAL R\$ 780,00; ITEM 35 Termômetro Químico (Imersão Parcial), faixa de 0°C a +100°C (divisão de 0,5°C), enchimento de Hg, escala interna, capilar transparente, 260-5 x 7-8 mm, com Certificado de Calibração emitido pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Calibrado no ponto de uso de 37,0°C. UND QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 495,00 VALOR TOTAL R\$ 1.980,00; ITEM 36 Trietilenoglicol P.A FRASCO QTD 1 VALOR UNITARIO R\$ 253,40 VALOR TOTAL R\$ 253,40; ITEM 37 Tubos de tygon para supressão - 6.1826 (1 unid.) UNID. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 531,00 VALOR TOTAL R\$ 1.062,00; ITEM 38 Tubos de tygon para UF - 6.1826.070 (1 unid.) UNID. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 556,00 VALOR TOTAL R\$ 1.112,00; ITEM 40 Verde de Bromocresol P.A. FRASCO QTD 2 VALOR UNITARIO R\$ 15,40 VALOR TOTAL R\$ 30,80; ITEM 41 Vials 11mL - 6.2743.057 (200 unid.) UNID. QTD 200 VALOR UNITARIO R\$ 14,23 VALOR TOTAL R\$ 2.846,00. Valor total por extenso: R\$ 35.481,26 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

Ivanete da Costa Amano  
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA LACEN/AP  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

Jose Ferreira da Silva Filho  
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Jose Ferreira da Silva Filho - EPP  
CNPJ 18.214.465/0001-00  
R. 14.000 722.000 - 78

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

Ao Oitavo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 17.000.120/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA DETENTORA DA ATA: SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP CNPJ: 18.214.465/0001-00 ENDEREÇO: Rua Luiz Silveira Pedreira Nº 340 Bairro: Uni norte-Capim Fino - Piracicaba/SP CEP: 13.413-099

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO REGISTRADO: ITEM 04- Banho de Aquecimento Redondo, modelo SL-150/4A cuba em aço inox, temperatura controlada por termostato capilar 30° a 150° ± 2°C. Fornecido em 115 ou 230volts - Com cabo trifilar incluindo fio terra. Capacidade 4,5 Litros, dimensões: Ø 25 cm x 12 cm profundidade. Tampa com cinco anéis, nível constante para água plataforma interna. MARCA: SOLAB QTD ESTIMADA: 02 PREÇO REGISTRADO: R\$ 2.400,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos reais); ITEM 05 - Banho Maria com agitador, modelo SL-152/10: Gabinete construído em fibra de vidro laminada, com acabamento externo; Tanque em aço inox sem soldas, com cantos arredondados, equipado com tampa angular tipo

pingadeira e bandeja perfurada em aço inox; Aquecimento através de resistência tubular blindada, Faixa de trabalho entre 0°C e 120°C( calibrado em 44,5° C ± 1,0° C, Sensor de temperatura tipo "Pt 100", encapsulado em aço inoxidável com sensibilidade de ± 0,1°C; Resistência acionada por chave estática para não causar interferência na rede; Acompanhando tampa angular tipo pingadeira, bandeja perfurada em aço inox; manual de instruções; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; MARCA: SOLAB QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: R\$ 4.654,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 4.654,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais); ITEM 06 - BANHO MARIA DIGITAL, Modelo SL-150/10, MARCA: SOLAB gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; - cuba em aço inoxidável AISI 304 sem solda e sem emenda com cantos arredondados; - tampa angular construída em aço inoxidável (pingadeira); - 01 suporte em aço inox inoxidável perfurado no fundo para apoio; - isolamento lã de vidro (espessura 25mm); - resistência tubular blindada em aço inox AISI 304; - sensor de temperatura PT-100; Controle de temperatura digital PID: - temperatura 5°C acima do ambiente a 100°C; - exatidão ± 0,5°C; - resolução 0,1°C; - capacidade 10 litros; - potência 500 watts; - dimensões internas L=300 x P= 240 x A=150 mm; - Dimensões externas L=330 x P=330 x A=320 mm; - peso 7kg; Acompanha manual de instruções e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; MARCA: SOLAB QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: 2.197,18 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2.197,18 (Dois Mil, Cento e noventa e sete reais e dezoito centavos); ITEM 08 - Bomba de vácuo-duplo estágio com rotores, modelo SL-62 em banho de óleo tipo palhetas; Motor monofásico blindado tipo indução com aletas para dissipar o calor; Conjunto em bloco único; Com vacuometro indicador; Cômada alça para transportes; Nível de ruído 70 db; Vácuo final de 720 mm de Hg; Precisão do vacuometro: 3% no cento na escala; Deslocamento de ar: 60 litros/minuto; Temperatura de trabalho no ambiente de 5°C a 40°C; Válvula de alívio (gás Ballast); Válvula para regulagem do vácuo; Válvula de retenção de vácuo evita retornos; Reservatório interno de óleo com capacidade para 550 mL; Não recomendada para produtos agressivos ou com alta umidade; Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos. Duas fases e um terra: Que acompanha manual de instrução em Português. MARCA: SOLAB QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: R\$ 5.000,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais); ITEM 12 - DETERMINADOR DE FIBRA SL-118, Gabinete construído em aço carbono com pintura eletrostática branca, câmara de digestão totalmente construída em aço inoxidável 304 com acabamento capacidade de 3000 ml. Tampa condensadora em vidro borossilicato permitindo a visualização, suporte para 30 provas dividido em dividido em 10 discos perfurados de fácil manuseio, movimento reciprocante proporcionado por motor altamente silencioso com 25 OPM fixo, controlador de temperatura microprocessado com faixa de trabalho até 120°C com precisão de ±0,5°C, sensor tipo PT 100, com Certificado de Calibração RBC, resistência em aço inoxidável, temporizador eletrônico digital com regulagem até 99,99 minutos com alarme sonoro que avisa o término do ciclo programado MARCA: SOLAB QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: R\$ 8.657,94 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 8.657,94 (Oito Mil, Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos); ITEM 15 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR, Modelo SL-102/64. Especificações: Controlador de temperatura: microprocessado com Sistema PID e Certificado de calibração RBC, com Manual de Instruções e Certificado de Garantia. MARCA: SOLAB QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: R\$ 8.920,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 8.920,00 (Oito Mil, Novecentos e vinte reais)

Ivanete da Costa Amano  
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA LACEN/AP  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

Ricardo Lucio do Prado  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
DETENTORA DA ATA

Solab Laboratório Ind. e  
Comércio EIRELI - EPP  
CNPJ: 18.214.465/0001-00  
Ricardo Lúcio Prado  
Procurador Nomeado  
CPF: 319.769.108-38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

Ao Décimo Quarto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 010/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA a DIVISÃO DE BROMATOLOGIA E QUÍMICA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 17.000.179/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA DETENTORA DA ATA: NICOLI MARTON EPP CNPJ: 10.846.381/0001-88 ENDEREÇO: AV. Independência Nº 76 SALA 5 Bairro: Centro - Valinhos/SP CEP: 13.276-030

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PREÇO REGISTRADO: ITEM 23 - Kit para análise de água de consumo (Teste de Alumínio), referência: 1.14882-0001, método colorimétrico, faixa de 0,1-6 mg/L, capac. Para 145 testes. MARCA: MERCK QTD ESTIMADA: 02 PREÇO REGISTRADO: R\$ 3.159,95 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 6.319,90 (Seis Mil, Trezentos e dezanove e noventa centavos); ITEM 48 - Agulha de zircônio - 6.2846.000 MARCA: METROHN QTD ESTIMADA: 02 PREÇO REGISTRADO: R\$ 3.900,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); ITEM 59 - Membrana de ultrafiltração - 6.2714.020 MARCA: METROHN QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: R\$ 7.170,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 7.170,00 (Sete mil, cento e setenta reais); ITEM 60 - Membranas para RP 2 Guard (análise de Glifosato) - 6.1011.130 MARCA: METROHN QTD ESTIMADA: 01 PREÇO REGISTRADO: R\$ 9.330,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 9.330,00 (Nove Mil, Trezentos e trinta reais); ITEM 63 - Solução padrão de Ânions Standard 1000 mg/l 89886-50ML, multielementos para cromatografia (Cl, Br, NO3, PO4 e SO4). MARCA: FLUKA QTD ESTIMADA: 04 PREÇO REGISTRADO: R\$ 1.916,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 7.664,00 (Sete Mil, Seiscentos e sessenta e quatro reais); ITEM 64 - Solução padrão para Multielementos standard 1000 mg/l, para cromatografia (cálcio, lítio, magnésio, potássio e sódio). NIST - USA. Cód. MULTICA17V. volume: 50 ml. MARCA: MULTICA17V-125 QTD ESTIMADA: 04 PREÇO REGISTRADO: R\$ 1.966,00 VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 7.864,00 (Sete Mil, Oitocentos e sessenta e quatro reais).

Ivanete da Costa Amano  
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA LACEN/AP  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

Nicoli Marton  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
DETENTORA DA ATA

Processo n.º 17.000.203/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

No dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e treze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 - Bairro São Lázaro - Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificadas, resultante do Pregão Presencial n.º 015/2013, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material de consumo laboratorial para o LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 17.000.203/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na proposta de preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO EPP ENDEREÇO: Travessa Pirajá, Nº 1373 - Bairro Pedreira - Belém - PA CEP 66.087-490 CNPJ 14.067.722/0001-78

ITEM 1 - Agar Bacteriológico; grama QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 0,50; VALOR TOTAL R\$ 250,00; ITEM 2 - Agar Base Sangue grama QTD 3500 VALOR UNITARIO R\$ 0,35; VALOR TOTAL R\$ 1.225,00; ITEM 3 - Agar Bile Esculina grama QTD 250 VALOR UNITARIO R\$ 1,10; VALOR TOTAL R\$ 275,00; ITEM 4 - Agar Carvão (Charcoal Agar) grama QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 3,50; VALOR TOTAL R\$ 1.750,00; ITEM 5 - AGAR FERRO KLIGER (KLIGER IRON AGAR) grama QTD 100 VALOR UNITARIO R\$ 6,00; VALOR TOTAL R\$ 600,00; ITEM 7 - Agar Mac Conkey; grama QTD 2000 VALOR UNITARIO R\$ 0,25; VALOR TOTAL R\$ 500,00; ITEM 8 - Agar Mueller Hinton; grama QTD 3500 VALOR UNITARIO R\$ 0,50; VALOR TOTAL R\$ 1.750,00; ITEM 9 - Agar Nutriente; grama QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 0,35; VALOR TOTAL R\$ 175,00; ITEM 11 - AGAR SPS; grama QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 2,50; VALOR TOTAL R\$ 1.250,00; ITEM 12 - AGAR THAYER-MARTIN; grama QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 2,60; VALOR TOTAL R\$ 1.300,00; ITEM 14 - ALCOOL METILICO; CATEGORIA METANOL (PA); CH3OH; litro QTD 30 VALOR UNITARIO R\$ 136,00; VALOR TOTAL R\$ 4.080,00; ITEM 15 - BIOINDICADOR; Caixa c/ 100 amp QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 2.820,00; VALOR TOTAL R\$ 14.100,00; ITEM 16 - Caldo Malonato Fenilalanina; grama QTD 100 VALOR UNITARIO R\$ 2.090,00; VALOR TOTAL R\$ 209.000,00; ITEM 17 - Caldo Nutriente; Grama QTD 200 VALOR UNITARIO R\$ 1,60 VALOR TOTAL R\$ 320,00; ITEM 18 - CALDO VERMELHO FENOL DEXTROSE; grama QTD 250 VALOR UNITARIO R\$ 8,20; VALOR TOTAL R\$ 2.050,00; ITEM 19 - CALDO VERMELHO FENOL LACTOSE; grama QTD 250 VALOR UNITARIO R\$ 9,90; VALOR TOTAL R\$ 2.475,00; ITEM 20 - CALDO VERMELHO FENOLMANITOL; grama QTD 250 VALOR UNITARIO R\$ 14,60; VALOR TOTAL R\$ 3.650,00; ITEM 21 - Cloreto de Sódio; Categoria PA; Grama QTD 1000 VALOR UNITARIO R\$ 0,80; VALOR TOTAL R\$ 800,00; ITEM 22 - EMULSAO DE GEMA DE OVO COM TERULITO; Frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 250,00; VALOR TOTAL R\$ 250,00; ITEM 23 - EMULSAO DE GEMA DE OVO SEM TERULITO; Frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 592,00; VALOR TOTAL R\$ 592,00; ITEM 24 - Etilenoglicol PA, litro QTD 1000 VALOR UNITARIO R\$ 115,00 VALOR TOTAL R\$ 115.000,00; ITEM 25 - Fenol; Categoria PA (Ácido Fênico); grama QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 68,00; VALOR TOTAL R\$ 340,00; ITEM 26 - FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO P. Aem pó; grama QTD 200 VALOR UNITARIO R\$ 0,80 VALOR TOTAL R\$ 160,00; ITEM 27 - GLICERINA CATEGORIA PA; litro QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 64,00; VALOR TOTAL R\$ 320,00; ITEM 28 - Lauril Sulfato de Sódio Categoria PA; grama QTD 250 VALOR UNITARIO R\$ 4,40; VALOR TOTAL R\$ 1.100,00; ITEM 29 - Lowenstein Médium Base grama QTD 500g VALOR UNITARIO R\$ 1,40; VALOR TOTAL R\$ 700,00; ITEM 30 - PEPTONA BACTERIOLÓGICA; grama QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 0,45; VALOR TOTAL R\$ 225,00; ITEM 31 - Propilenoglicol PA, C3H8O2; litro QTD 1000 VALOR UNITARIO R\$ 66,00; VALOR TOTAL R\$ 66.000,00; ITEM 32 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA Inorgânico

THIOUREIA; frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 590,00; VALOR TOTAL R\$ 590,00; ITEM 33 - SOLUÇÃO TAMPÃO de pH 4,01 a 25°C. frasco 01 VALOR UNITARIO R\$ 420,00; VALOR TOTAL R\$ 420,00; ITEM 34 - SOLUÇÃO TAMPÃO de pH 6,86 a 25°C. frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 880,00; VALOR TOTAL R\$ 880,00; ITEM 35 - SOLUÇÃO TAMPÃO de pH 6,86 a 25°C. frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 590,00; VALOR TOTAL R\$ 590,00; ITEM 36 - SUPLEMENTO SELETIVO PARABACILLUS CEREUS (SULFATO DE POLIMIXINA B); ml QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.420,00; VALOR TOTAL R\$ 1.420,00; ITEM 37 - ACETONA PA (CH3)2CO. frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 110,00; VALOR TOTAL R\$ 110,00; ITEM 38 - ACIDO ACETICO GLACIAL P.A. - ACS. Frasco QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 69,00; VALOR TOTAL R\$ 138,00; ITEM 39 - ACIDO CLORIDRICO 37% P.A. ACS. LITROS QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 135,00; VALOR TOTAL R\$ 1.350,00; ITEM 40 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO; CATEGORIA P.A.; (ETANOL). LITROS QTD 100 VALOR UNITARIO R\$ 116,00; VALOR TOTAL R\$ 11.600,00; ITEM 41 -

ALCOOL METILICO; CATEGORIA METANOL P.A. ACS (METANOL). LITROS QTD 100 VALOR UNITARIO R\$ 98,00; VALOR TOTAL R\$ 9.800,00; ITEM 42 - AZUL DE METILENO; LITROS QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 2.820,00; VALOR TOTAL R\$ 28.200,00; ITEM 43 - CORANTE; EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMAN PA; FRASCO QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 344,00 VALOR TOTAL R\$ 1.720,00; ITEM 44 - ÉTER. CATEGORIA ETILICO - P.A. (ÉTER ETILICO); LITROS QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 265,00; VALOR TOTAL R\$ 795,00; ITEM 45 - FENOL; CATEGORIA PA (ÁCIDO FÊNICO); FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 68,00 VALOR TOTAL R\$ 68,00; ITEM 46 - FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO (BIFOSFATO DE POTASSIO) P.A. frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 195,00; VALOR TOTAL R\$ 195,00; ITEM 47 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO (HIDROGENIO FOSFATO DISSODICO) P.A. FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 162,00; VALOR TOTAL R\$ 162,00; ITEM 48 - FUCSINA BÁSICA PA, FRASCO QTD 07 VALOR UNITARIO R\$ 96,00; VALOR TOTAL R\$ 672,00; ITEM 49 - GLICERINA CATEGORIA PA; LITROS QTD 60 VALOR UNITARIO R\$ 64,00; VALOR TOTAL R\$ 3.840,00; ITEM 50 - IODETO DE POTASSIO P.A. frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 550,00; VALOR TOTAL R\$ 550,00; ITEM 51 - IODO /P.A. (iodo metaloide). Frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 960,00; VALOR TOTAL R\$ 960,00; ITEM 52 - ÓLEO DE IMERSÃO: óleo para microscopia óptica. Frasco QTD 100 VALOR UNITARIO R\$ 48,00; VALOR TOTAL R\$ 4.800,00; ITEM 53 - OXALATO DE POTÁSSIO; frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 110,00; VALOR TOTAL R\$ 110,00; ITEM 54 - VIOLETA DE GENCIANA; FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 88,00; VALOR TOTAL R\$ 88,00; ITEM 55 - 1-PENTANOSSULFONATO DE SÓDIO; Litro QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 3.880,00; VALOR TOTAL R\$ 3.880,00; ITEM 56 - ACETATO DE AMONIO P.A ACS; Frasco QTD 50g VALOR UNITARIO R\$ 1,36; VALOR TOTAL R\$ 68,00; ITEM 57 - ACETONITRILA CAS; litro QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 182,00; VALOR TOTAL R\$ 910,00; ITEM 58 - ACIDO CÍTRICO MONOHIDRATADO/P.A; grama QTD 100g VALOR UNITARIO R\$ 0,96; VALOR TOTAL R\$ 96,00; ITEM 59 - ACIDO FOSFORICO CAS; Litro QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 82,00; VALOR TOTAL R\$ 82,00; ITEM 60 - ACIDO PERCLORICO CAS; Litro QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 1.690,00; VALOR TOTAL R\$ 5.070,00; ITEM 61 - AMIDO SOLÚVEL SINONIMIA; frasco QTD 500g VALOR UNITARIO R\$ 1,32; VALOR TOTAL R\$ 660,00; ITEM 62 - AMÔNIA, SOLUÇÃO CONCENTRADA SINONIMIA; litro QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 94,00; VALOR TOTAL R\$ 94,00; ITEM 65 - CALDO REFORÇADO PARA CLOSTRIDIUM; Frasco QTD 500g VALOR UNITARIO R\$ 2,40; VALOR TOTAL R\$ 1.200,00; ITEM 66 - HIDROXIDO DE SÓDIO PA; Frasco QTD 250g VALOR UNITARIO R\$ 92,00; VALOR TOTAL R\$ 230,00; ITEM 67 - IODETO DE POTASSIO P.A.ACS; frasco QTD 500g VALOR UNITARIO R\$ 1,10; VALOR TOTAL R\$ 550,00; ITEM 68 - IODO /P. frasco QTD 500g VALOR UNITARIO R\$ 1,92; VALOR TOTAL R\$ 960,00; ITEM 69 - SOLUÇÃO TAMPÃO CLORETO DE SÓDIO-

PEPTONA, Ph 7,0; Frasco QTD 500g VALOR UNITARIO R\$ 2,26; VALOR TOTAL R\$ 1.130,00; ITEM 70 - SULFATO DE COBRE II PENTAHIDRATADO PA; Frasco QTD 50g VALOR UNITARIO R\$ 2,20; VALOR TOTAL R\$ 110,00; ITEM 71 - TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO/P.A. Frasco QTD 50g VALOR UNITARIO R\$ 17,60; VALOR TOTAL R\$ 880,00; ITEM 73 - Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para detecção de anticorpos IgG; QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 1.320,00; VALOR TOTAL R\$ 11.880,00; ITEM 78 - Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para detecção de anticorpos IgM; QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 1.965,00; VALOR TOTAL R\$ 7.860,00; ITEM 81 - Kit para teste imunoenzimático (ELISA); QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 2.380,00; VALOR TOTAL R\$ 21.420,00; ITEM 86 - Kit para diagnóstico para detecção qualitativa de anticorpos de classe IgG; QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.490,00; VALOR TOTAL R\$ 1.490,00; ITEM 87 - Kit para diagnóstico para detecção qualitativa de anticorpos de classe IgM; QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 2.440,00; VALOR TOTAL R\$ 9.760,00; ITEM 88 - Antisoro Polivalente A, FRASCO QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 564,00; ITEM 89 - Antisoro Polivalente B, FRASCO QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 564,00; ITEM 90 - Antisoro Polivalente C, FRASCO QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 564,00; ITEM 91 - Antisoro Polivalente A, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 92 - Antisoro Polivalente B, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 93 - Antisoro Monovalente O26, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 94 - Antisoro Monovalente O55, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 95 - Antisoro Monovalente O111, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 96 - Antisoro Monovalente O119, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 97 - Antisoro Monovalente O114, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 98 - Antisoro Monovalente O125, Frasco QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 99 - Antisoro Monovalente O142, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 100 - Antisoro Monovalente O158.

FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 101 - Antisoro Monovalente O86, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 102 - Antisoro Monovalente O126, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 103 - Antisoro Monovalente O136, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 104 - Antisoro Monovalente O144, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 105 - Antisoro Monovalente O152, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 106 - Antisoro Monovalente O112ac, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 107 - Antisoro Monovalente O124, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 108 - Antisoro Monovalente O143, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 109 - Antisoro Monovalente O164, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 110 - Antisoro Monovalente O167, FRASCO QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 188,00; VALOR TOTAL R\$ 188,00; ITEM 111 - Tiras de análise; FRASCO QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 1.290,00; VALOR TOTAL R\$ 3.870,00; ITEM 112 - Discos de controle FRASCO QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 520,00; VALOR TOTAL R\$ 1.040,00; ITEM 127 - Kit para diagnóstico para detecção qualitativa de anticorpos de classe IgG; QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 1.490,00; VALOR TOTAL R\$ 14.900,00; ITEM 136 - Adaptador para coleta em Tubo à Vácuo; QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 3,20; VALOR TOTAL R\$ 16,00; ITEM 137 - Agulha hipodérmica 13/4,5; CAIXA QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 12,00; VALOR TOTAL R\$ 24,00; ITEM 138 - Agulha hipodérmica 25x07; CAIXA QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 12,00; VALOR TOTAL R\$ 60,00; ITEM 139 - Agulha

hipodérmica 25x08; CAIXA QTD 07 VALOR UNITARIO R\$12,00; VALOR TOTAL R\$ 84,00; ITEM 142 ALCOOL ETÍLICO CATEGORIA COMERCIAL; CAIXA QTD 15 VALOR UNITARIO R\$ 115,00; VALOR TOTAL R\$ 1.725,00; ITEM 143 - Algodão Hidrófilo; QTD 30 VALOR UNITARIO R\$ 26,00; VALOR TOTAL R\$ 780,00; ITEM 146 - Bombina de papel termosensível ROLO QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 44,00; VALOR TOTAL R\$ 220,00; ITEM 148 - Caixa Térmica QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 998,00; VALOR TOTAL R\$ 1.996,00; ITEM 149 - Carrossel para 6 pipetas; QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.160,00; VALOR TOTAL R\$ 1.160,00; ITEM 150 - Compressa de Gaze Hidrófila; PACOTE QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 59,00; VALOR TOTAL R\$ 590,00; ITEM 153 - Frasco para coleta de água QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 18,60; VALOR TOTAL R\$ 186,00; 156 - Kit Aquamerck para análise de cloro livre; QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 9.445,00; VALOR TOTAL R\$ 18.890,00; ITEM 159 - Lâmpadas para microscópio óptico QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 165,00; VALOR TOTAL R\$1.650,00; ITEM 161 - Microtubo em polipropileno; QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 2,25; VALOR TOTAL R\$ 1.350,00; ITEM 162 - Pisseta; QTD 08 VALOR UNITARIO R\$ 8,20; VALOR TOTAL R\$ 65,60; ITEM 164 - Proveta 10 ml QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 21,00; VALOR TOTAL R\$ 63,00; ITEM 165 - Proveta 1000 ml; QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 69,00; VALOR TOTAL R\$ 138,00; ITEM 166 - Proveta de 500 ml QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 48,00; VALOR TOTAL R\$ 240,00; ITEM 172 - Termômetro (imersão total) para freezer; QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 520,00; VALOR TOTAL R\$ 520,00; ITEM 173 - Termômetro (imersão total) para geladeira; QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 495,00; VALOR TOTAL R\$ 495,00; ITEM 174 - Termômetro Digital com relógio externo e interno; QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 568,00; VALOR TOTAL R\$1.136,00; ITEM 177 - Algodão Hidrófilo; Rolo QTD 50 VALOR UNITARIO R\$ 26,00; VALOR TOTAL R\$ 1.300,00; ITEM - 178 Compressa de Gaze Hidrófila; Rolo QTD 50 VALOR UNITARIO R\$ 59,00; VALOR TOTAL R\$ 2.950,00; ITEM 179 - Eletrodo combinado do tipo escoamento-cerâmica pontual a = 108 mm; QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 2.620,00; VALOR TOTAL R\$ 5.240,00; ITEM 180 - Eletrodo de PH HI 113P corpo de vidro; QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 720,00; VALOR TOTAL R\$ 1.440,00; ITEM 181 - Espátula de plástico; QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 2,60; VALOR TOTAL R\$ 13,00; ITEM 182-Espátula de plástico; QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 3,90; VALOR TOTAL R\$ 19,50; ITEM 183 - Gaze Hidrófila; Rolo QTD 50 VALOR UNITARIO R\$ 165,00; VALOR TOTAL R\$ 8.250,00; ITEM 184 - Papel Filtro grau quantitativo Caixa QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 490,00; VALOR TOTAL R\$ 1.470,00; ITEM 185 - Papel Filtro grau quantitativo de alta retenção n° 50; Caixa QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 690,00; VALOR TOTAL R\$2.070,00; ITEM 186 - Unidade Filtrante, em polietileno com membranas durapore de 0,22µ de poro, Caixa QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.620,00; VALOR TOTAL R\$ 1.620,00; ITEM 187 - Frasco para coleta de água em polietileno Frasco QTD 30 VALOR UNITARIO R\$ 24,30; VALOR TOTAL R\$ 729,00; ITEM 188 - Frasco para coleta de água em polietileno com capacidade de 500 ml, Frasco QTD 30 VALOR UNITARIO R\$ 18,60; VALOR TOTAL R\$ 558,00; ITEM 189 - Balão de fundo chato; QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 144,00; VALOR TOTAL R\$ 720,00; ITEM 190 - Funil de vidro QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 24,00; VALOR TOTAL R\$ 120,00; ITEM 192 - Placa de Petri descartável, QTD 2000 VALOR UNITARIO R\$ 12,60; VALOR TOTAL R\$ 25.200,00; ITEM 193 - Proveta de vidrobrossilicato resistente, tipo A; QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 151,00; VALOR TOTAL R\$ 1.510,00; ITEM 194 - Proveta de vidrobrossilicato, resistente, tipo A, QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 152,00; VALOR TOTAL R\$ 1.520,00; ITEM 195 - Proveta de vidrobrossilicato, resistente, tipo A; QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 165,00; VALOR TOTAL R\$ 1.650,00; ITEM 196 - Tubos de ensaio; QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 11,20; VALOR TOTAL R\$ 5.600,00; ITEM 197 -Tubos de ensaio; QTD 500 VALOR UNITARIO R\$ 12,50; VALOR TOTAL R\$ 6.250,00; ITEM 198 - Tubos de hemólise; QTD 1000 VALOR UNITARIO R\$ 1,20; VALOR TOTAL R\$ 1.200,00. Valor total por extenso R\$ 693.705,10 (Seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

Vanete B. Costa Amaral  
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA LACEN/AP  
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

Jose Ferreira da Silva Filho  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
DETENTORA DA ATA

Processo n°. 17.000.203/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013  
No dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e treze, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, situado na Rua Tancredo Neves 1118 – Bairro São Lazaro – Macapá Amapá, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial n.º 015/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo laboratorial para o LACEN/AP, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, pelo período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 17.000.203/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta de Preços e na Nota de Empenho integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O termo de contrato fica dispensado nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. EMPRESA DETENTORA DA ATA: MARIO S M DE OLIVEIRA EPP ENDEREÇO: Rodovia da BR 316 KM 08 RUA 03, Nº 09 – Bairro Centro – Ananindeua – PA CEP 67.033-000 CNPJ 01.138.711/0001-90. ITEM 72 Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para detecção de anticorpos IgM contra a Toxoplasma em soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. UND. QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 13.500,00; ITEM 75 Kit para Teste imunoenzimático para a determinação quantitativa/qualitativa dos anticorpos IgG dirigidos contra o Citomegalovírus em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. UND QTD 07 VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 ITEM 76 Kit para Teste imunoenzimático para a determinação qualitativa dos anticorpos IgM dirigidos contra o Citomegalovírus em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. UND QTD 07 VALOR UNITARIO R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 10.500,00; ITEM 77 Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para detecção de anticorpos IgG contra o Vírus da Rubéola em soro ou plasma humano. Kit com 96 testes. UND QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 7.500,00; ITEM 79 Kit para ensaio imunoenzimático tipo ELISA para a determinação qualitativa do antígeno de superfície da hepatite B (HBsAg), sub-tipos ad e ay, em soro ou plasma humano. Kit com 96 testes. UND QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 1.408,97 VALOR TOTAL R\$ 12.680,73; ITEM 80 Kit para ensaio imunoenzimático tipo ELISA para a detecção e quantificação de anticorpos contra o antígeno de superfície da hepatite B (anti-HBs) em soro humano. Kit com 96 testes. UND QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 1.300,00 VALOR TOTAL R\$ 5.200,00 ITEM 82 Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para detecção de anticorpos IgG contra o Vírus da Rubéola em soro ou plasma humano. Kit com 96 testes. UND QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL R\$ 7.500,00 ITEM 83 Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para a determinação qualitativa dos anticorpos totais dirigidos contra o antígeno nuclear do vírus da Hepatite B (anti-HBc) em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. UND QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00 VALOR TOTAL R\$ 8.000,00; ITEM 84 Kit para ensaio imunoenzimático tipo ELISA para detecção de anticorpos das classes IgM, IgG e IgA contra o Vírus da Imunodeficiência Humana tipo 1(HIV-1) e tipo 2 (HIV-2) incluindo o subtipo O Kit com 96 reações. UND QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 7.000,00 VALOR TOTAL R\$ 63.000,00; ITEM 85 Kit para ensaio imunoenzimático (ELISA) para detecção de rotavírus fecal humano. Kit com 96 reações.

UND QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 3.000,00 VALOR TOTAL R\$ 3.000,00; ITEM 113 Kit para ensaio imunoenzimático tipo ELISA para detecção de anticorpos das classes IgM, IgG e IgA contra o Vírus da Imunodeficiência Humana tipo 1(HIV-1) e tipo 2 (HIV-2) incluindo o subtipo O Kit com 576 reações. QTD 06 VALOR UNITARIO R\$ 7.000,00 VALOR TOTAL R\$ 42.000,00; ITEM 114 Kit para ensaio imunoenzimático (ELISA) para detecção de anticorpos contra HIV-1, HIV-1 grupo O e HIV-2 em soro ou plasma Kit com 96 reações. Kit QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00; VALOR TOTAL R\$ 6.400,00; ITEM 115 Kit para Teste imunoenzimático para a determinação quantitativa/qualitativa dos anticorpos IgG dirigidos contra o Citomegalovírus em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 192 reações. QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 VALOR TOTAL R\$ 6.000,00; ITEM 116 Kit para Teste imunoenzimático para a determinação qualitativa dos anticorpos IgM dirigidos contra o Citomegalovírus em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 1.200,00 VALOR TOTAL R\$ 12.000,00; ITEM 117 Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para a determinação qualitativa dos anticorpos dirigidos contra o antígeno "e" do Vírus da Hepatite B (Anti-HBe) em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.400,00 VALOR TOTAL R\$ 1.400,00; ITEM 118 Kit para teste imunoenzimático (ELISA) para a determinação do antígeno "e" do Vírus da Hepatite B (HBeAg) em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.800,00 VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 ; ITEM 119 Kit para teste imunoenzimático para a determinação qualitativa da imunoglobulina IgM dirigida contra o Vírus da Hepatite A em amostra de soro ou plasma humano. Kit com 192 reações. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00 VALOR TOTAL R\$ 3.200,00; ITEM 120 Kit para teste imunoenzimático para a determinação qualitativa/quantitativa dos anticorpos totais dirigidos contra o vírus da hepatite A (anti-HAV) em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 2.400,00 VALOR TOTAL R\$ 4.800,00; ITEM 121 Kit para teste imunoenzimático para a determinação qualitativa dos anticorpos totais contra o antígeno da hepatite delta (anti-HD) em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 2.400,00 VALOR TOTAL R\$ 4.800,00; ITEM 122 Kit para Teste para detecção de anticorpos de classe IgG, IgM contra o vírus linfotrópico humano de células T dos tipos I e II (anti-HTLV I e anti-HTLV II) em soro ou plasma Kit com 96 reações. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 3.600,00 VALOR TOTAL R\$ 7.200,00; ITEM 123 Kit para teste imunoenzimático para a determinação quantitativa/qualitativa dos anticorpos IgM dirigidos contra o antígeno do capsídeo do vírus de Epstein-Barr em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 10 VALOR UNITARIO R\$ 1.300,00 VALOR TOTAL R\$ 13.000,00; ITEM 124 Kit para teste imunoenzimático para a determinação quantitativa/qualitativa dos anticorpos IgG dirigidos contra o antígeno do capsídeo do vírus de Epstein-Barr em amostras de soro ou plasma humano. Kit com 96 reações. QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 1.300,00 VALOR TOTAL R\$ 11.700,00; ITEM 125 Kit para ensaio imunoenzimático (ELISA) para detecção de Rotavírus fecal humano. Kit com 96 reações. QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 4.500,00 VALOR TOTAL R\$ 9.000,00; ITEM 126 Soro diagnóstico da Doença de Chagas por hemaglutinação indireta. Composto dos seguintes reativos R1: 1x2,7ml; R2: 2X29,0ML ; R3 1X0,5ML; R4 1X 0,5ML ;R5 1x 1,0ml e 1 placa de microtitulação. Kit com 96 testes. QTD 09 VALOR UNITARIO R\$ 194,00 VALOR TOTAL R\$ 1.746,00; ITEM 128 Kit para a determinação quantitativa e qualitativa dos anticorpos IgG dirigidos para *Toxoplasma gondii* em amostras de soro ou plasma humano Apresentação 192 testes. QTD 14 VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00 VALOR TOTAL R\$ 22.400,00; ITEM 129 Kit para a detecção qualitativa dos anticorpos IgM dirigidos contra *Toxoplasma gondii* em amostras de soro ou plasma humano Apresentação 96 testes. QTD 28 VALOR UNITARIO R\$ 1.600,00 VALOR TOTAL R\$ 44.800,00; ITEM 130 Globulina de carneiro

antigG humana para uso no sorodiagnóstico de doença de Chagas por imunofluorescência, frasco com fluoline G 1x1 ml. QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 1.400,00 VALOR TOTAL R\$ 5.600,00; ITEM 131 Globulina de carneiro antiGm humana para uso no soro diagnóstico de doença de Chagas por imunofluorescência, frasco com fluoline M 1x1 ml. QTD 04 VALOR UNITARIO R\$ 1.300,00 VALOR TOTAL R\$ 5.200,00; ITEM 132 Antígeno de *Trypanosoma cruzi* liofilizado sob a forma de epimastigota para sorodiagnóstico de doença de chagas por imunofluorescência indireta - IFI, embalagem contendo frasco 1x1 ml. QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 300,00 VALOR TOTAL R\$ 1.500,00; ITEM 133 Teste não treponêmico rápido para determinação de reagentes da sífilis, no soro ou Plasma por floculação, tipo VDRL, antígeno pronto para uso, Kit com 250 determinações. Caixa QTD 02 VALOR UNITARIO R\$ 660,00 VALOR TOTAL R\$ 1.320,00; ITEM 134 Kit para determinação de anticorpos anti-*Treponema pallidum* no soro humano por imunofluorescência indireta, pronto para uso, com 100 testes Kit QTD 05 VALOR UNITARIO R\$ 660,00 VALOR TOTAL R\$ 3.300,00 ITEM 135 Kit para ensaio imunoenzimático tipo ELISA para detecção de anticorpos das classes IgM de Leptospirose, Kit com 96 reações. QTD 03 VALOR UNITARIO R\$ 1.820,00 VALOR TOTAL R\$ 5.460,00. Valor total por extenso: R\$ 353.906,73 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

*Ivanete Costa Amanajás*  
IVANETE COSTA AMANAJÁS  
DIRETORA PRESIDENTE - LACEN  
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

*Mário Sandro Moita de Oliveira*  
MÁRIO SANDRO MOITA DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

#### PORTARIA

(P)Nº 036 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JESSE JAMES LIMA DA COSTA, Diretor Técnico de Meio Ambiente e CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Calçoene/AP, onde acompanharam a equipe da SEICOM à COOGAL para assistir à apresentação de nova tecnologia para o processamento do minério de ouro na cooperativa dos garimpeiros do Lourenço, no período de 20. à 21. 01. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente  
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

#### PORTARIA

(P)Nº 037 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores DENIS WERLEN BRAZÃO NUNES, MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO e CRISTOVÃO NASCIMENTO DE CARVALHO, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Ferreira Gomes/AP, para realizarem vistorias técnicas nos empreendimentos da Empresa Ferreira Gomes S.A. O veículo será conduzido pelo servidor JOSÉ BARAÚNA TELES DO VALE, no período de 17. à 21. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 13 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente  
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

#### PORTARIA

(P)Nº 038 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores JANNYS JOPLIN ISACKSON WALDECK, Gerente do Núcleo de Documentação e Origem Florestal, FGS -2, DELMA DIAS DOS SANTOS, RENAN GOMES FURTADO e GILSON COSTA AMARAL, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Mazagão/AP, para realizarem vistoria na área da Mineração Vila Nova referente ao Ofício 23/2014-PMJZ e vistoriar o romaneio da matéria-prima da Mineração Vila Nova que solicitou renovação de Autex, no período de 17. à 22. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 13 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente  
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

#### PORTARIA

(P)Nº 042 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora JOSEANE CONCEIÇÃO DA SILVA, Gerente de Núcleo Regional, FGS - 2, da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari/AP, à sede Central do IMAP em Macapá/AP, onde participou de reunião com a Diretora Presidente e entregou documentos das empresas CADAM e JARI referente a condicionantes do licenciamento ambiental para providências junto ao monitoramento, no período de 25. à 27. 02. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente  
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

#### PORTARIA

(P)Nº 043 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores HILDEBRANDO JÚNIOR DA SILVA VALE e MÁRCIA MARIA MEDEIROS GOMES, Analistas de Meio Ambiente, HELEM MÁRCIA GUIDÃO NUNES, Educadora Sócio Ambiental, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari/AP, para atender a solicitação do INCRA, ofício nº 018/2014/GAB/Sr/21/AP, além de atendimento a denúncias e prosseguimento de processos. O veículo será conduzido pelo servidor SOTERO DA SILVA BARROS, Motorista Oficial, no período de 24. à 28. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL

Diretora Presidente  
Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

#### PORTARIA

(P)Nº 044 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores JOÃO FRANCISCO ILÁRIO, Técnico Agrícola e JEFFERSON LUIZ SOUZA DA SILVA, Agente Administrativo, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, à Comunidade do Ambé/AP, para atender solicitação judicial da Procuradoria da República no Estado do Amapá nos termos do Ofício nº 536/2014/LCLB/PR/AP, com a finalidade de realizar identificação de posses declaradas na comunidade, referente o Inquérito Civil Público nº 1.12.000.000043/2009-65. O veículo foi conduzido pelo servidor SOTERO DA SILVA BARROS, Motorista Oficial, no período de 13. à 15. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

## PORTARIA

(P)Nº 045 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores FRANCK LOUREIRO BITENCOURT, Assessor Técnico/ Nível II, FGS - 2 e FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, Técnico de Infraestrutura, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari/AP, onde Participaram de reunião técnica sobre Concessão Florestal, debateram com a comunidade local a instrumentação da gestão de florestas públicas, realizaram estudos sobre os principais pontos, abriram para questionamentos e discussões e para gestão do repasse anual para o Município previsto na lei 11.284/2006. O veículo foi conduzido pelo servidor SOTERO DA SILVA BARROS, Motorista Oficial, no período de 10. à 12. 02. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de Março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

## PORTARIA

(P)Nº 046 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores EVALDO LIMA DE OLIVEIRA, Gerente de Núcleo Regional, FGS - 2, ROBERTO DA SILVA COSTA, Agente Administrativo e WACIMAN DO AMAZONAS S. TEXEIRA DE LEMOS, Artífice de Mecânica, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Calçoene/AP, onde atenderam demanda da Regional de Porto Grande, referente ao Ofício nº 232/2013-GAB/IEF e outras diversas denúncias no restante dos municípios. O veículo foi conduzido pelo servidor MELQUEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista Oficial, no período de 10. à 19. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 20 de Março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

## PORTARIA

(P)Nº 048 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao Município de Pedra Branca do Amapari/AP, onde realizou vistoria técnica na área da empresa Zamin Mineração para subsidiar o licenciamento ambiental do processo de nº 4003.559/2010, para a atividade de Lavra de Minério de Ferro. O veículo foi conduzido pelo servidor JULIO CESAR DA SILVA MONTORIL, Responsável por serviços Gerais e Transportes, no período de 10. à 11. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

## PORTARIA

(P)Nº 049 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JOSEANE CONCEIÇÃO DA SILVA, Gerente de Núcleo Regional, FGS - 2 e ROSIVALDO DA SILVA, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari/AP, à sede Central do IMAP em Macapá/AP, onde participou de reunião com a Diretora Presidente, finalizaram 03 (três) processos de licenciamento e agendamento de vistorias rurais, e entregaram documentos das empresas CADAM e JARI referente a condicionantes do licenciamento ambiental para providências junto ao monitoramento, no período de 10. à 17. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

## PORTARIA

(P)Nº 050 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor FÁBIO HENRIQUE MIRANDA DE

OLIVEIRA, Técnico de Infraestrutura, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Laranjal do Jari/AP, onde determinou marcas divisórias do terreno presente nos Autos do Processo nº 0000173-88.2013.8.03.0008. O veículo foi conduzido pelo servidor ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista, no período de 06. à 13. 03. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de Março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

## PORTARIA

(P)Nº 051 / 2014 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 7633 de 17 de Dezembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor WANERLLON DE ALMEIDA CARDOSO, Gerente de Núcleo Regional, FGS - 2, da sede de suas atribuições no Oiapoque/AP, à Sede Central do IMAP, em Macapá/AP, onde Participou do Planejamento Estratégico - 2014 do IMAP, ocorrido na UEAP, no dia 30. 01. à 03. 02. 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

*Sônia Solange Martins Maciel*  
**SÔNIA SOLANGE MARTINS MACIEL**

Diretora Presidente  
 Decreto nº. 7633 - 17/12/2013

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA Nº 051-A/2013/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 022/2013- CG/PESCAP.

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores João Bosco Alfaia Dias - Diretor Presidente/PESCAP e Edson França Santos - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Regional-CATE/PESCAP, que viajarão da sede de suas Atividades, até o Distrito de São Joaquim do Pacui, no período 27 à 28/07/2013, com objetivo de fazer parte da comitiva do Excelentíssimo Governador de "Plano Plurianual-PPA", participar de reunião com os pescadores do referido Distritos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24/07/2013.

*Luiz Gustavo Costa de Paula*  
 Chefe de Gabinete/PESCAP

PORTARIA Nº 076-A/2013/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 0102/2013- CATE/PESCAP.

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor José Marlindo Araújo de Oliveira, Responsável por Atividades Nível I, que viajou da sede de suas Atividades, até os Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no período 31/07/2013 à 02/08/2013, com objetivo de conduzir o caminhão frigorífico que irá dar apoio

na comercialização de pescado durante a programação do PPA, nos referidos Municípios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08/08/2013.

João Bosco Alfaia Dias  
Diretor Presidente/PESCAP

#### PORTARIA Nº 078-A/2013/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 024/2013- CG/PESCAP.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores João Bôsko Alfaia Dias- Diretor Presidente/PESCAP e Edson França Santos- Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Regional- CATE/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca, no período 02 à 03/08/2013, com objetivo de fazerem partes da comitiva do Excelentíssimo Sr. Governador na participação "Plano Plurianual-PPA".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09/08/2013.

Luiz Gustavo Lobato de Paula  
Chefe de Gabinete/PESCAP

#### PORTARIA Nº 079-A/2013/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 101/2013- CATE/PESCAP.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor Carlos Nelson Pinto de Almeida- Coordenador da CATE/PESCAP, que viajou da sede de suas Atividades, até os Municípios de Calçoene e Amapá, no período 08 à 09/08/2013, com objetivo de acompanhar o Diretor Presidente em participação ao PPA, conforme Ofício Circular nº 033/2013 - GAB/SEPLAN.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09/08/2013.

João Bosco Alfaia Dias  
Diretor Presidente/PESCAP

#### PORTARIA Nº 120-A/2013/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo Nº 026/2013/CG/PESCAP.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, João Bôsko Alfaia Dias- Diretor Presidente/PESCAP, Luiz Gustavo Lobato de Paula- Chefe de Gabinete Gerente/PESCAP e Rudivaldo Paes do Carmo- Gerente de Núcleo da Indústria e Pesca- CDPA/PESCAP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades aos Municípios de Laranjal e Vitória do Jari, no período de 21 a 24/08/2013, com os objetivos de fazerem partes da comitiva do Excelentíssimo Sr. Governador na participação "Plano Plurianual-PPA", nos referidos Municípios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 04/12/2013.

João Bosco Alfaia Dias  
Diretor Presidente/PESCAP

## Ministério Público Estadual

### Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de redes computacionais do MPAP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato 002/2012/MP-AP.

PROCESSO nº 3000857/2014/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2011/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Compuservice Empreendimentos Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 0125/2014/MP-AP

VALOR DO ADITIVO: R\$215.520,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2014

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Vitor César Martins Batista, representante legal.

Macapá 28/03/2014.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA  
Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

#### DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014-MPAP

OBJETO: Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica e manutenção do sistema de controle e gerenciamento laboral de frequência através de ponto e acesso de visitante denominado ifponto e ifacesso.

PROCESSO: 3000175/2014-MPAP.

MODALIDADE: Art. 25, I-LLC - Justificativa nº. 004/14-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: Ifractal Desenvolvimento de Software Ltda

NOTA DE EMPENHO: 118/2014-MPAP.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura

DATA ASSINATURA: 17/03/2014.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sr. Felipe Peressoni Waltrick, representante legal.

Macapá, 31/03/2014.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP  
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

## Publicações Diversas

**LOURIVAL COSTA DE OLIVEIRA - CPF: 059.945.602-78** Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0053/2014, para atividade de piscicultura, localizado no polo Hortifrutigrangeiro nº 3700 Distrito de Fazendinha município de Macapá-AP. Validade de 03 anos.

#### ORO AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação (LO) para a atividade de armazenamento e distribuição interna de combustível a geradores de energia elétrica, na localidade de Labouri/siboa, s/n - Lourenço, Calçoene -AP.

LUCIENE G. LACERDA - ME  
(Filial)

Torna público que requereu do IMAP. A licença de Operação para atividade de Comercio varejista de madeiras e artefatos o empreendimento localizado na Avenida Cupuacu nº 1028 bairro Brasil Novo no Município de Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

J. A. Y. Moura - EPP  
CNPJ 04.236.655/0001-14

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença Ambiental "Licença de Operação - LO" para comércio varejista de gás liquefeito de

petróleo - GLP, localizada na Rua Independencia, nº. 1868, bairro Renascer - Macapá-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

J. A. Y. Moura - EPP  
CNPJ 04.236.655/0001-05

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença Ambiental "Licença de Operação - LO" para comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizada na Av. 07, nº 203, bairro Arco Iris, Pedra Branca do Amapari-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SCAVEA  
CNPJ. 23.088.651-0001-80  
Fone: 9118-8993/9197-1908 (FIXO)  
MACAPÁ-AP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Junta Eleitoral

A Junta Eleitoral do Sindicato dos Condutores Autônomos de veículos do Estado do Amapá "SCAVEA" no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os sócios em pleno gozo de seus direitos para uma reunião em Assembléia Geral para a seguinte ordem do dia:

I - Eleição da nova diretoria para o biênio 2014-2016;

II - As inscrições de chapa encontram aberta até 72 (setenta) e duas horas da eleição;

III - O que ocorrer.

Local: Travessa Julião Ramos 55 - Jesus de Nazaré

Horário: 13h00 as 20h00

Data da Eleição: 18/04/2014

Macapá-AP, 26/03/2014

Junta Eleitoral

## Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2014

A Prefeitura Municipal de Mazagão - PMMaz, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na Modalidade concorrência, do tipo "melhor oferta", objetivo contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal cível, autarquia, fundacional e de empresas de economia mista do Município de Mazagão-AP, no dia 07 de maio de 2014, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal de Mazagão, sito à Rua Presidente Vargas nº 200, centro de Mazagão - AP.

Mazagão - 04/04/2014.

Presidente CPL-PMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
C.N.P.J nº CNPJ nº 05.986.427/0001 - 24

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença ambiental (Prévia) para Pavimentação de blocos em concreto com drenagem superficial, na sede do Município de Mazagão. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mazagão - AP, 26 de março de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
C.N.P.J nº CNPJ nº 05.986.427/0001 - 24

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença ambiental (Prévia) para Pavimentação de blocos em concreto com drenagem superficial, na comunidade do Carvão, Município de Mazagão. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mazagão - AP, 26 de março de 2014

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
C.N.P.J nº CNPJ nº 05.986.427/0001 - 24

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença ambiental (Prévia) para Pavimentação de blocos em concreto com drenagem superficial, na Comunidade Vila do Maracá, no Município de Mazagão. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mazagão - AP, 26 de março de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
C.N.P.J nº CNPJ nº 05.986.427/0001 - 24

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença ambiental (Prévia) Pavimentação em blocos em concreto com drenagem superficial na Comunidade Vila do Maracá, no Município de Mazagão. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mazagão - AP, 26 de março de 2014.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
C.N.P.J nº CNPJ nº 05.986.427/0001 - 24

Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença ambiental (Prévia) para Construção de Passarela em concreto armado, na comunidade vila Detel e Maranata, nos rios Ajuruxy e Ariramba, no Município de Mazagão. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mazagão - AP, 26 de março de 2014.